



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2025 ÀS 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com sede na Rua Barão de Barcelos nº 88 - Centro, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços, Sr.^a Ana Paula Gomes Sales, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 3010/2025**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2025 – Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o pregoeiro, **Sr. Edmar Jonas Serra Júnior**, designado pela **Portaria nº. 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro pregoeiro designado na aludida portaria. Como equipe de Apoio fica designada o (a) Sr.^a **Camila Rangel de Azevedo**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGAO, em sua forma ELETRÔNICA, no que será aferido critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e a adjudicação por **ITEM**, conforme condições deste edital e tabela abaixo(s) item(ns) deverá(ão) seguir a(s) seguinte(s) especificação(ões) constante(s) na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X300MM Cor: branca Pct/100 peças	Pct	265
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 500 MM Cor: branca Pct/100 peças	Pct	565
3.	AERSOL LUBRIFICANTE Spray multiuso tradicional aerossol 300ml Forma do produto: óleo Composição: nafta de petróleo, óleos de petróleo, propano e butano	Unid.	260
4.	ANEL VEDAÇÃO material: cera parafina, diâmetro interno: 65 mm, espessura seção transversal: 15 mm, características adicionais: vaso sanitário	Unid.	422
5.	APLICADOR DE SILICONE reforçado para tubos de 300gr. gatilho em alumínio com maior durabilidade e resistência. flanges de aço, alta resistência para execução do trabalho. sistema de travamento para evitar o deslizamento do eixo na aplicação. dimensão:	Unid.	62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	45x21x7cm.		
6.	ARGAMASSA COLANTE de uso interno e externo acii, conforme nbr 14.081 ² , indicada para piso cerâmico e azulejos, para revestimento até 60cmx60cm (no mínimo); tipo cimento portland; com agregados minerais classificados; aditivos especiais não-tóxicos e pigmentos; tempo de secagem até 75h. Saco com 20 kg	Unid.	310
7.	ARGAMASSA DE USO INTERNO para colar cerâmica- tipo ac-i; produto deve ser indicado para assentar cerâmicas até 60 cm x 60 cm em paredes e pisos de áreas internas; composição cimento, areia e aditivos químicos especiais; cor cinza. Saco com 20 kg	Unid.	310
8.	BUCHA PLÁSTICA Nº 06/6 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com composto polimérico reciclado; compatível para a utilização de parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 3,5 a 4,8 mm, com comprimento de 30 mm mais a espessura do objeto a ser fixado. diâmetro da bucha: 6 mm; comprimento da bucha: 30 mm.	Unid.	6.650
9.	BUCHA PLÁSTICA Nº 08/8 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças. produzida com composto polimérico reciclado; compatível com a utilização de parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado, entre os diâmetros 4,5 a 6,1 mm, com comprimento de 40 mm mais a espessura do objeto a ser fixado. diâmetro da bucha: 8 mm; comprimento da bucha: 40 mm.	Unid.	6.750
10.	BUCHA PLÁSTICA Nº 10/10 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com composto polimérico reciclado. compatível com a utilização de parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado entre os diâmetros 6,0 a 8,0 mm, com comprimento de 50 mm mais a espessura do objeto a ser fixado; diâmetro da bucha: 10 mm; comprimento da bucha: 50 mm.	Unid.	2.750
11.	BUCHA PLÁSTICA Nº 12/12 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com composto polimérico reciclado; compatível com a utilização de parafuso tipo madeira ou sextavado entre os diâmetros 8,0 a 10,0 mm, com comprimento de 60 mm mais a espessura do objeto a ser fixado; diâmetro da bucha: 12 mm; comprimento da bucha: 60 mm.	Unid.	2.750
12.	CADEADO 20MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	130
13.	CADEADO 25MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	120
14.	CADEADO 40MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	190
15.	CADEADO 45MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	70
16.	CADEADO 50MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	80
17.	CADEADO 60 MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	80
18.	CADEADO HASTE LONGA 35/50 Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	50
19.	CERÂMICA 40X40 Borda plana; pei; 4; atenda a norma abnt 13.818; cor branca; lisa; piso/parede.	M ²	1.330
20.	COLA ADESIVA EPÓXI	Unid.	95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Adesivo bi componente à base de resina epóxi; resistência à temperatura 70°C; demais características: cor: verde (claro); secagem: cura total no máximo em 8 horas; tempo manuseio: 10 minutos; sugestão modelo: araldite liquido hobby colagem em 10 minutos, 23g		
21.	COLA INSTANTÂNEA à base de etil cianoacrilato; com tampa anti- entupimento; incolor; bisnaga com 5 gr	Unid.	180
22.	COLA VEDA CALHAS E TELHAS ALUMÍNIO Fabricado a base de elastômeros, resinas sintéticas e solventes aromáticos; cor cinza; aceita lixamento e pintura. Tubo com 280 gr	Unid.	60
23.	CORRENTE SOLDADA material ferro, tratamento superficial galvanizado, formato elos longos e soldado, bitola 1/4	Kg	376
24.	CORRENTE SOLDADA 3,0 MM material ferro, tratamento superficial galvanizado, formato elos longos e soldado, bitola 3,0 mm	Kg	276
25.	ESPUMA EXPANSIVA EM SPRAY 485ML À base de poliuretano; com rendimento não inferior a 26 litros; massa específica média de 25 kg/m³; resistência a temperatura no mínima entre -30°C até 90°C (curado); espuma tixotrópica, com fator de isolamento térmico 30- 40mw/m;	Unid.	105
26.	FAIXA/FITA DE SINALIZAÇÃO Em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de 185m (comprimento) x 7cm (largura). Rolo com 185m comprimento	Unid.	745
27.	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO Dimensões 48mm de largura x 30m de comprimento x 0,15mm de espessura; fabricada com costado de pvc macio com polímero plástico, revestido com uma camada resistente de borracha adesiva. conjunto com 02 (dois) rolos, um na cor amarela e o outra na cor vermelha	Unid.	122
28.	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADA Largura mínima 50 mm, que respeite a norma da abnt NBR9077, cor preta, o material utilizado na produção deverá ter as seguintes características: grande durabilidade e resistência, inclusive a chuvas e tráfego de pessoas e para ambientes externos, internos e de superfícies lisas. Rolo com no mínimo 5 metros de comprimento.	Unid.	57
29.	FITA CREPE COM DORSO DE PAPEL CRESADO Especialmente tratado, resistência a tração e boa conformabilidade as superfícies aplicadas. papel tratado com a resistência à umidade. adesivo à base de resina e borracha sintéticos, com alta resistência ao cisalhamento, boa coesão, resistência da fita ao longo da aplicação. indicada para usos e aplicações gerais. resistência até 50°. Rolo com 50 metros de comprimento por 16mm de largura	Unid.	331
30.	FITA DUPLA FACE ADESIVA Visco elástica e espuma acrílica, semi- estrutural adesiva, espessura aproximada de 1,1mm, largura de 12mm, comprimento de 20 metros cor incolor. sugestão do produto fita 3m vhb dupla face. rolo com 20 metros	Unid.	110
31.	FITA VEDA ROSCA Material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °C, normas técnicas: ABNT, MIL SPEC T-27730-A	Unid.	340
32.	GESSO Origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil	Kg	40
33.	LIMPA PISOS (DESINCRUSTANTE ÁCIDO) Embalagem: 5 litros	Galão	112
34.	MANGUEIRA ¾ Preta Rolo com 100 metros	Unid.	137
35.	ÓLEO LUBRIFICANTE Desengripa fechaduras, cadeados e dobradiças, solta partes emperradas como	Unid.	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	porcas e parafusos, elimina rangidos e repele a umidade; com aditivos antioxidantes de ação anticorrosiva; desingripante; anticorrosivo; antiferrugem; o produto contém mistura de solventes orgânicos inflamáveis e mistura de gases propelentes altamente inflamáveis. frasco com 190 gr		
36.	PARAFUSO ESCÁPULA ZINCADO – 10 MM (tipo ciser/equivalente) galvanizado, para bucha 10mm, dimensão: 4,9 x 75mm.	Unid.	350
37.	PARAFUSO ESCÁPULA ZINCADO – 6 MM (tipo ciser/equivalente) com rosca (parafuso em 'I'), galvanizado, para bucha 06mm, dimensão: 3,4 x 60mm.	Unid.	400
38.	PARAFUSO ESCÁPULA ZINCADO – 8 MM (tipo ciser/equivalente) com rosca (parafuso em 'I'), galvanizado, para bucha 08mm, dimensão: 4,4 x 70mm.	Unid.	400
39.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE (ciser/similar), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 5,0 x 50mm, para bucha 08/10mm.	Unid.	850
40.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE – 2,8 X 30 MM zincado, ("philips") comprimento: 2,8x30mm, para bucha 06mm.	Unid.	850
41.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE – 4,5 X 45 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 4,5 x 45mm, para bucha 08/10mm.	Unid.	1.400
42.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE – 4,8 X 75 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata philips/fenda); dimensão: 4,8 x 75mm, para bucha 10/12mm.	Unid.	2.400
43.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE – 6 MM (ciser/similar), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 3,8 x 40mm, para bucha 06mm.	Unid.	2.350
44.	PORTA SANFONADA 70CM confeccionada em pvc antichama, na cor branca, medindo 210cm x 70cm, fornecida com batente em pvc, com fechadura, puxador e pino resistente	Unid.	70
45.	PORTA SANFONADA 80CM confeccionada em pvc antichama, na cor branca, medindo 210cm x 80cm, fornecida com batente em pvc, com fechadura, puxador e pino resistente	Unid.	70
46.	PORTA SANFONADA 90CM confeccionada em pvc antichama, na cor branca, medindo 210cm x 90cm, fornecida com batente em pvc, com fechadura, puxador e pino resistente	Unid.	70
47.	PREGO COM CABEÇA 10X10. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	94
48.	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	134
49.	PREGO COM CABEÇA 12X15 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	84
50.	PREGO COM CABEÇA 13 X 15 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	72
51.	PREGO COM CABEÇA 13X18. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
52.	PREGO COM CABEÇA 13X21. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
53.	PREGO COM CABEÇA 14 X 18	Pct	62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg		
54.	PREGO COM CABEÇA 14 X 21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
55.	PREGO COM CABEÇA 14 X 24 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
56.	PREGO COM CABEÇA 15 X 17 material: ferro comum, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 15 x 17 Pacote com 1 kg	Pct	82
57.	PREGO COM CABEÇA 15 X 18 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
58.	PREGO COM CABEÇA 15X15. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	114
59.	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 280 ML/ 250G (compatível com o aplicador tipo pistola). garantia mínima de 1 (um) ano.	Unid.	225
60.	SUPORTE METÁLICO PARA PRATELEIRA EM FORMA DE L (30 X 25CM) Com reforço tipo mão francesa pintado na cor branca.	Unid.	60
61.	SUPORTE METÁLICO PARA PRATELEIRA EM FORMA DE L (50 X 42CM) Com reforço tipo mão francesa pintado na cor branca.	Unid.	60
62.	VASO SANITÁRIO Vaso sanitário com caixa acoplada, acionamento 3/6 Litros; saída vertical Cor: branco	Unid.	167
63.	ARAME RECOZIDO TORCIDO DE 1 KG Referencia: bitola 18; diâmetro 1,24 mm; carga mínima de ruptura: 80 kg	Kg	180
64.	AREIA LAVADA MISTA grãos com diâmetro entre 2 a 4 mm, tipo padrão mista (pedras) grossa para sob piso.	M³	705
65.	ARGILA PARA CONSTRUÇÃO Saco 25 kg	Unid.	1100
66.	BARRA CHATA Aço carbono; 1/8 x 3/8" barra com 6 metros	Unid.	180
67.	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8" X 1 M- Fabricado em aço rosca da barra roscada tipo unc polegada grossa. barra com 6 metros	Unid.	180
68.	BARRA ROSCADA POLIDA DE 1/4" X 1 M fabricado em aço; rosca da barra roscada tipo unc; polegada rosca grossa.	Unid.	180
69.	BRITA Nº 01, pedra 3/4 de polegada aproximadamente.	M³	482
70.	CIMENTO PORTLAND CII E-32. Saco c/ 50 kg	Unid.	6.825
71.	COMPENSADO - FOLHAS COM 05 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,60M.	Unid.	200
72.	COMPENSADO - FOLHAS COM 10 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,60M	Unid.	260
73.	COMPENSADO - FOLHAS COM 15 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,10M	Unid.	260
74.	COMPENSADO - FOLHAS COM 20 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,60M	Unid.	210
75.	CORDA TRANÇADA 8MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 700 kgf/m.	Kg	185
76.	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA INOC 4.1/2	Unid	980



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

77.	DISCO PARA SERRA CIRCULAR Modelo weldtec; disco com as seguintes 185x20mm24d.	Unid.	110
78.	DISCO PARA SERRA CIRCULAR Modelo corte fino 4.38" X24D	Unid.	120
79.	PREGO SEM CABEÇA 13 X 18 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; material: aço carbono, bitola: 13 x 18 Pacote com 1 kg	Pct	70
80.	PREGO SEM CABEÇA 15 X 15 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 15 x 15 Pacote com 1 kg	Pct	50
81.	PREGO SEM CABEÇA 17 X 21 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 17 x 21 Pacote com 1 kg	Pct	60
82.	PREGO SEM CABEÇA 17 X 27 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 17 x 27 Pacote com 1 kg	Pct	50
83.	PREGO COM CABEÇA 18X34 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido. Pacote com 1 kg	Pct	230
84.	PREGO COM CABEÇA 19X42 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	180
85.	TUBO QUADRADO DE METALON 15MM X 15MM X 1,5MM, BARRA COM 06 METROS	Unid.	115
86.	TUBO QUADRADO DE METALON 20MM X 20MM X 1,5MM - BARRA COM 06 METROS	Unid.	125
87.	TUBO QUADRADO DE METALON 30MM X 20MM X 1,5MM - BARRA COM 06 METROS	Unid.	115
88.	TUBO QUADRADO DE METALON 50MM X 30MM X 1,5MM - BARRA COM 06 METROS	Unid.	115
89.	VERGALHÃO DE AÇO 5/16 Para construção ca-50, gerdau/equivalente, dim.: 8 mm (5/16") de bitola/diâmetro. barra com 12 metros	Unid.	1.430
90.	VERGALHÃO ESTRIBO DE AÇO 4.2 Para construção gg-50, gerdau/equivalente, dim.: 4,2 mm de bitola/diâmetro, barra com 12 metros.	Unid.	2.220
91.	SAL GROSSO MARINHO - 25 KG Composto por cloreto de sódio puro 99,74 (sal marinho grosso purificado) isento de iodo, cálcio de 0,70 + magnésio de 0,050 + sulfato de 0,238, granulação uniforme, forma cristais brancos, inodoro Saco com 25 kg	Unid	700
92.	ABRAÇADEIRA 20MM para sustentação de eletroduto de 20mm, fabricada em pvc; modelo condolente de fixação externa em parede.	Unid.	710
93.	ABRAÇADEIRA 25MM Para sustentação de eletroduto de 25mm, fabricada em pvc; modelo condolente de fixação externa em parede	Unid.	710
94.	ABRAÇADEIRA COPO AÇO ¾ Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	140
95.	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 1" Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	140
96.	BROCA PARA CONCRETO - 12,00 MM corpo em aço temperado; modelo 12,00mm.	Unid.	35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

97.	BROCA PARA CONCRETO – 10,00 MM corpo em aço temperado; modelo 10,00mm.	Unid.	213
98.	BROCA PARA CONCRETO – 6,00 MM corpo em aço temperado; modelo 6,00mm.	Unid.	213
99.	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 1/4 corpo em aço temperado; modelo 1/4".	Unid.	118
100.	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 3/16 corpo em aço temperado; modelo 3/16".	Unid.	118
101.	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 3/32 corpo em aço temperado; modelo 3/32".	Unid.	68
102.	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 5/16 corpo em aço temperado; modelo 5/16".	Unid.	68
103.	CORDA TRANÇADA 6MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 340 kgf/m	Kg	110
104.	CORRENTE PLÁSTICA sinalizadora com elos médios (63x34x9mm) na cor preta e amarela.	ML	120
105.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE – 5 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata ("philips"); dimensão: 2,8 x 25mm, para bucha 05mm.	Unid.	800
106.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100.	Unid.	900
107.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X30.	Unid.	600
108.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40.	Unid.	600
109.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70.	Unid.	600
110.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X30.	Unid.	900
111.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50.	Unid.	900
112.	PARAFUSOS PARA LAVATÓRIO SEXTAVADO 10MM Com buchas. Conjunto com dois parafusos e duas buchas	Unid.	650
113.	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	362
114.	PREGO COM CABEÇA 17X27 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	266
115.	PREGO COM CABEÇA 18X24 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	264
116.	PREGO COM CABEÇA 19X36 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	362
117.	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 10 x 10 Pacote com 1 kg	Pct	54
118.	PREGO SEM CABEÇA 10 X 12 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 10 x 12 Pacote com 1 kg	Pct	34
119.	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 12 x 12 Pacote com 1 kg	Pct	34
120.	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO cabeça abaulada; tamanho 3x10mm.	Unid.	1.300
121.	REJUNTE 1 KG Cor a ser definida pela secretaria solicitante	Unid.	340
122.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 150mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid.	510
123.	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 2"	Unid.	130



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada		
124.	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 3" Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	180
125.	ABRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO Com rosca 1.1/2"	Unid.	250
126.	ARRUELA LISA - 1/4 circular fabricada em ferro zincado, 1/4" pacote com 100 unidades	Pct	29
127.	ARRUELA LISA - 3/8 circular, fabricada em ferro zincado, 3/8" Pacote com 100 unidades	Pct	29
128.	ASPERSOR PA 150 1.1/2 BOCAL 5 X 10 MM alcance 32 m raio fabricado em metal, com eixo de aço inoxidável vazão de 4,59 a 18,42 m³/h- 4590 a 18420 l/h pressão de trabalho: 2 a 5 bar-20 a 50 mca rosca 1.1/2" fêmea bsp	Unid.	120
129.	BUCHA PLÁSTICA, Nº 05/5 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com pead; compatível para utilização de parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 2,8 a 3,8 mm, com comprimento de 25 mm mais a espessura do objeto a ser fixado; diâmetro: 5 mm; comprimento: 25 mm.	Unid.	1.050
130.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 2,0 X 25 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 2,0 x 25mm, para bucha 05mm.	Unid.	750
131.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X25.	Unid.	800
132.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50.	Unid.	500
133.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X75.	Unid.	500
134.	PORCA SEXTAVADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 3/8"	Unid.	2.300
135.	PORCA SEXTAVADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 1/4"	Unid.	2.300
136.	TARJETA FIO REDONDO 76MM PARA PORTA, EM AÇO com engate incluso. (aliança 81098 ou similar).	Unid.	1.100
137.	TELHA ONDULADA Confeccionada em fibro-cimento, medindo 6 mm de espessura, 1,53m de comprimento e 1,10m de largura	Unid.	300
138.	TELHA ONDULADA Em fibro- cimento, 5 mm de espessura, 1,10m de largura, 2,44m de comprimento, peso da peça 27,1 kg.	Unid.	500
139.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO - 3/4 Material ferro, tipo ca-50, bitola 3/4, aplicação armação vigas/pilares e lajes, barra 12m.	Unid.	140
140.	VERGALHÃO DE 3/8" Metal em aço ca- 50 acabamento nervurado, comprimento 12 m, bitola 10 mm. barra com 12 metros	Unid.	1.180
141.	VERGALHÃO DE 5/8" Metal em aço ca- 50 acabamento nervurado, comprimento 12 m, bitola 16 mm. barra com 12 metros	Unid.	170
142.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA estado físico líquido; forma líquida; cor branca; densidade: 1,05 g/ml; composição básica de silicatos. o produto deverá possuir e vir acompanhado na embalagem no momento da entrega da fispq. sugestão de referência impermeabilizante vedacit ou equivalente. lata com 18 kg	Unid.	20
143.	ADITIVO PLASTIFICANTE concentrado para argamassas de assentamento e reboco convencional- estado físico líquido; forma: líquido; cor: marrom avermelhado; densidade: 1,03 g/ml; frasco c/ 01 litro	Unid.	25
144.	ARAME FARPADO	Rolo	68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Material: Aço zincado (para proteção contra a corrosão) Resistência mínima de 250 kgf Rolo: 500 metros		
145.	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 14 (2,10 MM).	Kg	130
146.	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 18 (1,24 MM).	Kg	130
147.	AREIA MUITA FINA (LAVADA BRANCA) conforme nbr 7211/83, granulometria entre 0,15 mm a 0,6 mm.	M³	550
148.	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 19 cm (NBR 15270)	Unid.	18.000
149.	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	Unid.	18.000
150.	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	Unid.	8.000
151.	BROCA PARA CONCRETO - 5,00 MM corpo em aço temperado; modelo 5,00mm.	Unid.	7
152.	BROCA PARA CONCRETO - 8 MM corpo em aço temperado; modelo 8,00mm.	Unid.	207
153.	BROCA PARA CONCRETO MULTI MATERIAL corpo em aço; canal alargado na ponta; ponta de carboneto de tungstênio; modelo 10/140mm.	Unid.	12
154.	BROCA PARA MOURÃO DE MADEIRA - 3/4 corpo em aço temperado; modelo 3/4"/12".	Unid.	17
155.	BROCA RÁPIDA PARA MADEIRA - 3/8 corpo em aço temperado; modelo 3/8"x280mm.	Unid.	27
156.	BROCA RÁPIDA PARA MADEIRA - 5/8 corpo em aço temperado; modelo 5/8"x280mm.	Unid.	27
157.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 1/16 corpo em aço temperado; modelo 1/16".	Unid.	42
158.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 1/2 corpo em aço temperado; modelo 1/2".	Unid.	62
159.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 1/8 corpo em aço temperado; modelo 1/8".	Unid.	212
160.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 3/8 corpo em aço temperado; modelo 3/8".	Unid.	62
161.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 9/32 corpo em aço temperado; modelo 9/32".	Unid.	62
162.	CABO DE AÇO POLIDO 3/8 DE POLEGADA. Rolo com 50 metros	Rolo	10
163.	CANAleta DE CONCRETO 14X19X39 CM	Unid.	3.300
164.	CINTA DE ELEVAÇÃO CARGA 2 TONELADAS 4 METROS Costuras duplas reforçadas Material de alta tenacidade	Unid.	5
165.	CINTA DE ELEVAÇÃO CARGA 5 TONELADAS 4 METROS Costuras duplas reforçadas. Material de alta tenacidade	Unid.	106
166.	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/4 POLEGADA: com 02 (dois) parafusos fixadores; 02 (duas) porcas.	Unid.	200
167.	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8 POLEGADAS: com 02 (dois) parafusos fixadores; 02 (duas) porcas.	Unid.	204
168.	CORDA TRANÇADA 10MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 720 kgf/m	Kg	255
169.	CORRENTE ZINCADA 8 MM dimensões: comprimento do elo 5,2 cm; largura 3,1 cm suporta até 2500 kgf rolo com 100 metros	Rolo	7
170.	DISCO DIAMANTADO CONTINUO disco diamantado com as seguintes dimensões 110x20mm; modelo contínuo; para corte em granito	Unid.	315
171.	DISCO DIAMANTADO CONTINUO - 180 X 25,4 MM disco diamantado com as seguintes dimensões 180x25,4mm; modelo contínuo; para corte em granito	Unid.	215



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

172.	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO disco com as seguintes dimensões 180x25,4mm	Unid.	180
173.	FIO NYLON QUADRADO 3MM Rolo: 312 m	Unid.	110
174.	GRAMPO PARA CERCA 1" X 9" (19 X 11) - POLIDO Pct c/ 1 kg	Pct	210
175.	GRELHA BOCA DE LOBO Grelha Boca de Lobo Articulada 30 x 90 cm Nodular em ferro fundido - Classe D400 (60cm)	Unid.	750
176.	LIXA D'ÁGUA DE 120MM, DIMENSÕES 22,5CMX27,5CM.	Unid.	40
177.	LIXA D'ÁGUA DE 150MM, DIMENSÕES 22,5CMX27,5CM.	Unid.	40
178.	LIXA D'ÁGUA DE 80MM, DIMENSÕES 22,5CMX27,5CM.	Unid.	40
179.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 100.	Unid.	40
180.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 120.	Unid.	40
181.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 150.	Unid.	40
182.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 220.	Unid.	40
183.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 36.	Unid.	40
184.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 40.	Unid.	40
185.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 50.	Unid.	40
186.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 60.	Unid.	40
187.	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 80.	Unid.	40
188.	PREGO COM CABEÇA 15X21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
189.	PREGO COM CABEÇA 15X27 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
190.	PREGO COM CABEÇA 16 X 21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
191.	PREGO COM CABEÇA 17 X 30 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
192.	PREGO COM CABEÇA 17 X 33 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
193.	PREGO COM CABEÇA 18X21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido	Pct	60
194.	PREGO COM CABEÇA 18X27 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
195.	PREGO COM CABEÇA 18X36 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
196.	PREGO COM CABEÇA 19 X 39 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
197.	PREGO COM CABEÇA 4 X 6 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
198.	PREGO COM CABEÇA 6 X 10 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
199.	PREGO COM CABEÇA 6 X 6 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido	Pct	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Pacote com 1 kg		
200.	PREGO COM CABEÇA 7 X 9 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	40
201.	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	40
202.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 200mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	375
203.	TAMPÃO - 60 CM Material: Ferro Fundido Nodular Modelo: Dn600 Articulado CL400 Base: 75 cm Tampa: 63,5 cm Passagem Livre: 60 cm Altura do Conjunto: 11 cm Capacidade de Carga: 40 ton Peso do Conjunto: 45 kg	Unid.	765
204.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 1000 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	773
205.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 400 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	1523
206.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 600 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	1523
207.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 800 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	1523
208.	ABRAÇADEIRA 2" REFORÇADA Pode ser utilizado em mangotes, mangueiras de alta pressão, entre outros. Produto com altíssimo índice de confiabilidade para uso industrial, automotivo e agrícola	Unid	50
209.	ABRAÇADEIRA 3" REFORÇADA Pode ser utilizado em mangotes, mangueiras de alta pressão, entre outros. Produto com altíssimo índice de confiabilidade para uso industrial, automotivo e agrícola	Unid	50
210.	ABRAÇADEIRA 4" REFORÇADA Pode ser utilizado em mangotes, mangueiras de alta pressão, entre outros. Produto com altíssimo índice de confiabilidade para uso industrial, automotivo e agrícola	Unid	50
211.	EUCALÍPTO TRATADO - COMPRIMENTO 3,00M X Ø 8 À 10CM Ref: Madeira de eucalipto tratado, imunizado contra cupins e fungos, para uso em cercas, estruturas e construções rurais.	Duzia	50
212.	EUCALÍPTO TRATADO - COMPRIMENTO 2,20 M X Ø 10 À 12CM Ref: Madeira de eucalipto tratado, imunizado contra cupins e fungos, para uso em cercas, estruturas e construções rurais.	Duzia	50
213.	TÁBUA DE PINUS Medindo 30 cm largura x 2 cm espessura com 3m de comprimento Ref: Tábua de madeira pinus serrada, ideal para uso na construção civil, marcenaria e fabricação de móveis.	Unid	100
214.	CAIBRO Aparajú aparelhada isenta nós e rachadura secas (4cm x 7cm) 6 metros Ref: Caibro de madeira aparaju aparelhado, seco e isento de nós e rachaduras.	Unid	100
215.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300MM Ref: Abraçadeira plástica de nylon, resistente e flexível, utilizada para fixação e		10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	organização de cabos e materiais diversos. Alta resistência à tração. Material resistente a temperaturas e intempéries. Pacote com 100 unidades.	Pct	
216.	ALICATE UNIVERSAL Material: Liga de Aço	Unid	5
217.	TORQUÊS CARPINTEIRO 8" Material: Aço carbono	Unid	5
218.	COLHER DE PEDREIRO 8", CABO DE MADEIRA	Unid	10
219.	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE ENTRADA - 40MM	Unid	100
220.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA RASA METÁLICA 50 L	Unid	15
221.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 300mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	375
222.	KIT FUSIMEC CINTAR POSTE ROLO 25M FITA 3/4 FECHOS 3/4 MALETA	Unid	2
223.	ALICATE DE PRESSÃO, 10", 250 MM Material: Liga de Aço	Unid	5
224.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA Material: Liga de Aço	Unid	5
225.	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA Quantidade de dentes: 22	Unid	80
226.	ALAVANCA DE FERRO LISO Modelo: 7/8" X 1,20mt	Unid	10
227.	PONTEIRO DE FERRO DE 12" Para pedreiro uso manual Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Largura da lâmina: Entre 19 mm e 25 mm (3/4" a 1")	Unid	10
228.	TALHADEIRA MANUAL Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm	Unid	10
229.	PÉ DE CABRA FERRO 3/4 Ferro forjado com uma bitola de 3/4"	Unid	10
230.	MARTELO DE UNHA Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Peso da cabeça: Entre 500 g e 600 g (17 a 21 oz)	Unid	10
231.	ENXADA DE FERRO COM CABO A lâmina possui tamanho 2.0 Cabo com 1.30 cm	Unid	20
232.	MARRETA MANUAL Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Peso: 2Kg	Unid	10
233.	MARRETA MANUAL Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Peso: 4Kg	Unid	10
234.	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA FECHADA COM 50 METROS	Unid	5
235.	DOBRADIÇA PORTEIRA 138 MM Nº 0 AÇO CARBONO Quantidade: 1 par	Unid	25
236.	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO FERRO 18 POL Material: Aço Carbono	Unid	5
237.	CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DE BACIAS SANITÁRIAS	Unid	30
238.	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO Massa asfáltica (c buq) usinada a quente em usinas tradicionais com cap 50/70 modificado para embalagem, estocagem e aplicação a frio e mmanutenções	Unid	2.325



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	emergenciais, preventivas (tapa-buracos) ou corretivas (tapa-valas, grandes-panos) de pavimentos asfálticos. Saco com 25 kg		
239.	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL Para forro pvc, tipo "u" ou "c", corbranca, comprimento 6 m	M	900
240.	ADESIVO DE CONTATO tradicional, indicado para aplicação em couro, folha de metal, mdf, concreto lambris, linóleo, compensado, hdf, cimento, borracha, fibras, laminada decorativos, metais. embalagem em lata cde 3,3l / 2,8kg, referência de produtos cascola. galão de 2,8 kg	Unid.	9
241.	ADUBO FERTILIZANTE 50 KG - NPK 20 - 05 - 20 garantias: 20% de nitrogênio (n); 5% fósforo (p) ; 20% potássio (k);	Unid.	375
242.	ADUBO FERTILIZANTE SOLUVEL 46 % 46 % nitrogênio saco c/ 50 kg	Unid.	375
243.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,00X0,45M - ABERTURA PARA UMA CUBA	Unid.	15
244.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,30X0,45M - ABERTURA PARA UMA CUBA	Unid.	15
245.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,55X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
246.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,60X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
247.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,00X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
248.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,10X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
249.	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,20X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
250.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 0,80X0,40M	Unid.	15
251.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 0,90X0,45M	Unid.	25
252.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,00X0,45M	Unid.	25
253.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,20X0,55M	Unid.	25
254.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,50X0,50M	Unid.	25
255.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,35X0,45M	Unid.	25
256.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,50X0,50M	Unid.	25
257.	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 3,00X0,50M	Unid.	25
258.	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (NBR 15270)	Unid.	8.000
259.	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO corpo em aço temperado; modelo 3/8" x 320mm.	Unid.	32
260.	CABO DE AÇO POLIDO 1/4 DE POLEGADA. Rolo com 50 metros	Rolo	5
261.	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO Cal hidratada nbr 7175; estado físico: sólido; forma: pó; cor: branca; odor: inodoro Saco com 20 kg	Unid.	200
262.	CAL VIRGEM Estado físico: sólido; aparência: pó; odor: inodoro; cor: branca; densidade: 3,35 g/cm ³ ; solubilidade em água: solúvel em água, formando hidróxido de cálcio e gerando grande quantidade de calor. Saco com 20 kg	Unid.	200
263.	CANAleta DE CONCRETO 19X19X39 CM	Unid.	1.300
264.	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1"; espessura 0,86 cm.	Unid.	330
265.	CORDA TRANÇADA 4MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 170 kgf/m.	Kg	100
266.	CUMEEIRA ARTICULADA MACHO/FEEMA DE FIBROCIMENTO, 5MM ESPESSURA. 1,10 DE LARGURA.	Par	50
267.	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - COM 3CM DE ESPESSURA	Unid.	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Polimento superior, frente e 2 lados - medida 30x180cm		
268.	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA COM 3CM DE ESPESSURA Polimento superior e nos 2 lados - medida 110x180cm	Unid.	160
269.	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA;;	Unid.	10
270.	DIVISÓRIAS DE GRANITO Vista frontal - vista superior - vista 2 lados – medida 110x165cm.	Unid.	100
271.	DIVISÓRIAS DE GRANITO - VISTA FRONTAL Vista superior - vista 2 lados – medida 40x165cm	Unid.	110
272.	DIVISÓRIAS DE GRANITO Vista frontal - vista superior - vista 2 lados – medida 30x165cm	Unid.	20
273.	DIVISÓRIAS DE GRANITO Cinza andorinha - com 3cm de espessura – polimento superior, frente e 2 lados - medida 150x180cm	Unid.	20
274.	FIXADOR DE CAL Composição do produto a base de sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes. embal. com 150 ml	Unid.	100
275.	FORRO DE PVC Frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m	M²	550
276.	GARFO PARA ROLO DE PINTURA Empunhadura ergonômica em plástico reforçado, com bucha de retenção sem rosca, para rolos de tamanho 23 cm. critério de sustentabilidade: 01- produto de fabricação nacional.	Unid.	40
277.	PREGO SEM CABEÇA 13 X 15 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; material: aço carbono, bitola: 13 x 15 Pacote com 1 kg	Pct	30
278.	PREGO SEM CABEÇA 14 X 21 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 14 x 21 galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 16 x 24 Pacote com 1 kg	Pct	30
279.	PREGO SEM CABEÇA 16 X 24 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 16 x 24 Pacote com 1 kg	Pct	30
280.	PREGO SEM CABEÇA 18 X 30 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 18 x 30 Pacote com 1 kg	Pct	30
281.	PREGO SEM CABEÇA 6 X 6 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 6 x 6 Pacote com 1 kg	Pct	30
282.	PREGO SEM CABEÇA 8 X 8 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 8 x 8 Pacote com 1 kg	Pct	70
283.	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA METÁLICA E ARRUELA DE PVC 18X30 galvanizado; ardox (corpo espiralado), comprimento 69 mm, diâmetro 3,4mm pacote com 60 unidades	Pct	70
284.	SOLEIRA DE GRANITO - 3X13CM - COM 2 POLIMENTOS ;	Unid.	10
285.	SOLEIRA DE GRANITO - 3X15CM - COM 2 POLIMENTOS;	Unid.	10
286.	TRIPÊ PARA ASPERSOR - 1.1/2 Feito em material de ferro	Unid.	30
287.	MANGUEIRA 1" Cor preta Rolo com 100 metros	Unid	25
288.	VIGA U (PERFIL CHAPA U) DOBRADO 3":	Unid.	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	medida 75mm x 40mm x 2mm x 6m (perfil udc simples). barra com 6 metros		
289.	VIGA U (PERFIL CHAPA U) DOBRADO 4" Medida 100mm x 40mm x 2,65mm x 6m (perfil udc simples).barra com 6 metros	Unid.	5
290.	VIGA U ESTRUTURAL ENRIJECIDO Medida 75mm x 40mm x 15mmx 2mm x 6m (perfil u estrutural). barra com 6 metros	Unid.	5
Os itens a seguir referem-se a 25% (Vinte e cinco por cento) , de cota reservada nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresas, empresas de pequeno porte, e a cota principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) , neste Pregão será para todos os tipos de sociedades. A Cota reservada refere-se sequencialmente aos itens 34, 62, 64, 69, 70, 175, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 221, 238, 241, 242 e 267.			
291.	MANGUEIRA ¾ Preta Rolo com 100 metros	Unid.	46
292.	VASO SANITÁRIO Vaso sanitário com caixa acoplada, acionamento 3/6 Litros; saída vertical Cor: branco	Unid.	56
293.	AREIA LAVADA MISTA grãos com diâmetro entre 2 a 4 mm, tipo padrão mista (pedras) grossa para sob piso.	M³	235
294.	BRITA Nº 01, pedra 3/4 de polegada aproximadamente.	M³	160
295.	CIMENTO PORTLAND CII E-32. Saco c/ 50 kg	Unid.	2.275
296.	GRELHA BOCA DE LOBO Grelha Boca de Lobo Articulada 30 x 90 cm Nodular em ferro fundido - Classe D400 (60cm)	Unid.	250
297.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 200mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	125
298.	TAMPÃO - 60 CM Material: Ferro Fundido Nodular Modelo: Dn600 Articulado CL400 Base: 75 cm Tampa: 63,5 cm Passagem Livre: 60 cm Altura do Conjunto: 11 cm Capacidade de Carga: 40 ton Peso do Conjunto: 45 kg	Unid.	255
299.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 1000 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	257
300.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 400 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	507
301.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 600 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	507
302.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 800 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	507
303.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 300mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	125
304.	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	Unid	775



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Massa asfáltica (c buq) usinada a quente em usinas tradicionais com cap 50/70 modificado para embalagem, estocagem e aplicação a frio e mmanutenções emergenciais, preventivas (tapa-buracos) ou corretivas (tapa-valas, grandes-panos) de pavimentos asfálticos. Saco com 25 kg		
305.	ADUBO FERTILIZANTE 50 KG - NPK 20 - 05 - 20 garantias: 20% de nitrogênio (n); 5% fósforo (p) ; 20% potássio (k);	Unid.	125
306.	ADUBO FERTILIZANTE SOLUVEL 46 % 46 % nitrogênio saco c/ 50 kg	Unid.	125
307.	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - COM 3CM DE ESPESSURA Polimento superior, frente e 2 lados - medida 30x180cm	Unid.	50

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes devidamente credenciados no Sistema "LICITANET" através do site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme discricionariedade administrativa preceituada pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, no:

"Art. 37, Inciso V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio."

2.2. Além da permissão prevista no referido decreto para utilização de plataformas privadas, justifica-se a não adoção do sistema Compras Gov, antigo ComprasNet, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema de Gestão Integrada do Município. Em contrapartida, a plataforma Licitanet apresenta plena integração com o referido sistema, permitindo a automatização do envio e recebimento de dados dos processos licitatórios. Essa integração proporciona maior eficiência operacional, abrangendo desde a elaboração de relatórios gerenciais até o envio automatizado de informações aos sistemas oficiais, como o Portal da Transparência Municipal, o PNCP e o SIGFIS.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação neste Pregão será **exclusiva**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresas, empresas de pequeno porte **para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289 e 290, nos quais os valores estimados para os mesmos encontram-se abaixo de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**. Já os itens **34, 62, 64, 69, 70, 175, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 221, 238, 241, 242 e 267** terão cota específica de **75% (setenta e cinco por cento)** para todos os tipos de sociedades, conforme disposto no inciso III, Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No que tange aos itens **291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307**, os mesmos referem-se aos **25% (vinte e cinco por cento)** restantes do quantitativo dos itens destinados a todos os tipos de sociedades e serão reservados a microempresas e/ou empresas de pequeno porte. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.7. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 - inciso I da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.8. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 47 e 48 - inciso I da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.9.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

2.11. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. **Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio**, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

2.11.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.13. **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativa**, qualquer que seja sua forma de constituição. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança da contratação, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste procedimento:

2.13.1. Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelo objeto executado. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade da execução do objeto, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

2.13.2. Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

2.13.3. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

2.13.4. Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

2.13.5. Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução do objeto e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

2.14. **Orçamento Estimado Sigiloso:** O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.

2.14.1. O sigilo do valor estimado no presente procedimento está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

2.14.2. É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos, o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

2.14.3. A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

2.14.3.1. Proteção de Informações Estratégicas – O mercado é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.

2.14.3.2. Estímulo à Competitividade e à Eficiência – O sigilo do orçamento promove um ambiente de competição equilibrada entre os potenciais fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso contribui para a maximização dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

2.14.3.3. Preservação da Equidade e da Imparcialidade – Ao manter o orçamento sigiloso, evita-se qualquer viés ou favorecimento indevido que possa surgir caso os fornecedores tenham acesso prévio a informações privilegiadas. Dessa forma, assegura-se a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.14.3.4. Proteção da Privacidade e Segurança das Informações – A divulgação do orçamento poderia expor detalhes sensíveis sobre a demanda e os recursos disponíveis para a contratação, o que poderia comprometer a segurança das informações e a privacidade dos envolvidos no processo de contratação.

2.14.4. É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

2.14.5. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

2.14.6. Em síntese, a manutenção do orçamento em sigilo na presente contratação está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de São João da Barra.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os subitens supracitados sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e total do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.9. O não cumprimento das normas supramencionadas por parte dos contratados poderá resultar na responsabilização junto ao Município de São João da Barra, após a devida observância do processo legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens 08, 09, 10, 11, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 120, 129, 130, 131, 132, 133 e 166. **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 137, 140, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 208, 209, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239, 250, 258, 259, 261, 262, 263, 265, 266, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 295 e 304. **R\$1,00 (um real)** para os itens 34, 44, 45, 46, 62, 64, 69, 72, 73, 74, 88, 91, 128, 138, 139, 141, 142, 144, 154, 162, 164, 165, 169, 173, 175, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 214, 220, 221, 222, 226, 228, 233, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306 e 307.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas brasileiras;

5.19.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **6.6.3.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.
- 7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

7.4. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Obras e Serviços ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei n.º 14.133/2021, em especial quanto ao:

- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n.º 286, de 26 de fevereiro de 2014;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas acima, no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE SANÇÕES

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	<i>O atraso injustificado da assinatura do contrato, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos</i>	<i>Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado</i>	<i>Valor Adjudicado</i>
2	<i>A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada (item 6.2.5 do termo de referência)</i>	<i>Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor do Total do Contrato</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

3	<i>O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto instrumento contratual, edital de licitação e seus anexos</i>	<i>Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor Total do Contrato</i>
4	<i>Atraso na substituição de equipamento danificado, desatendendo o prazo previsto no termo de referência de até 72 (setenta e duas) horas da ocorrência - até 20 dias</i>	<i>Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado %</i>	<i>Valor Mensal do Contrato ou Valor da Parcela, se especificada</i>
5	<i>Atraso na substituição de equipamento danificado, de 20 a 30 dias, desatendendo o prazo previsto no termo de referência de até 72 (setenta e duas) horas da ocorrência</i>	<i>Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor total do Contrato ou Valor da Parcela, se especificada</i>

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A **impugnação e o pedido de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor do sistema: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, que consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, haja vista não haver complexidade que justifique tal procedimento, sendo possível inclusive, apontarmos outros pontos que justifiquem tal decisão: A subcontratação envolve custos adicionais para gerenciar o relacionamento com o subcontratado, monitorar o desempenho e garantir a conformidade; A manutenção da aquisição com os fornecedores primários permite controle direto sobre a qualidade, processos logísticos otimizados e prazos eficientes de entrega e ainda, falhas, redundâncias ou distorções de informações que possam afetar a precisão da aquisição.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(s)/produto(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

12.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

12.4. **Da Liquidação** – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

12.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.11. **Do Prazo do Pagamento** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

12.12. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.13. A Secretaria solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

12.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.16. **Da Forma de Pagamento** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n.º 123/2006.

12.21. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
--

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 01 (um) ano, a iniciar-se-á da data de sua publicação no Diário Oficial do município e sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.2. Possibilita-se a renovação das quantidades registradas conforme o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, o qual prevê que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13.3. É permitida a futura e eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais e suas alterações, bem como pela Lei 14.133/2021;

13.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos total dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

13.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

13.6. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

13.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

14. DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do **orçamento estimado**.

14.2.1 Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste;

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

14.14. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

14.15. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

15.2. A fiscalização será exercida por fiscal e suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e a execução do objeto, bem como, para atestar o recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, sendo devidamente publicados em Diário Oficial.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ao longo da vigência da Ata, de acordo com as necessidades existentes, a Contratante convocará os licitantes vencedores para assinarem os Termos de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

16.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, ao longo de sua vigência, e mediante solicitação dos setores responsáveis serão emitidas as Notas de Empenho que darão origem aos Termos de Contrato;

16.8. Os contratos terão prazo de vigência relacionado ao pedido feito pelo setor responsável para o fornecimento registrado em Ata;

16.9. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

17.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

17.11.3. ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta

17.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

17.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

São João da Barra/RJ, 11 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO I DO EDITAL
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.4. DA HABILITAÇÃO

Documentos necessários para habilitação:

1.4.1. Contrato Social (Ato constitutivo);

1.4.2. Documento de Identificação dos Sócios;

1.4.3. Cartão CNPJ;

1.4.4. Certidão Negativa da União - Previdenciária;

1.4.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

1.4.6. Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante;

1.4.7. Certidão Negativa Estadual da Sede do Licitante;

1.4.8. Certidão Regularidade do FGTS;

1.4.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.4.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.5.2. Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios comprovando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

1.5.3. Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

1.5.4. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 1.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.5.5. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.5.7. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

1.5.8. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação, conforme disposto no art. 69, §1º Lei 14.133/21.

1.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

1.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.6.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

1.6.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

1.7.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) além dos documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21, apresentar os seguintes documentos:

1.7.1.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no termo de referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

1.7.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

1.7.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.7.4. Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento de bens dotados de especificações extremamente detalhadas e precisas dos requisitos, características e parâmetros mínimos a serem atendidos e de uso essencial para a continuidade dos serviços públicos, exige-se das licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens com características, quantidades e qualidades compatíveis com as exigidas no presente edital. Tal medida visa garantir a adequada execução contratual, a qualidade do fornecimento e a mitigação de riscos, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Proc. 3010/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Art. 82 com base na Lei de Licitações 14.133/2021, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação por **ITEM** conforme condições deste Termo de Referência e tabela abaixo:

1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns e por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X300MM Cor: branca Pct/100 peças	Pct	265
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 500 MM Cor: branca Pct/100 peças	Pct	565
3.	AEROSOL LUBRIFICANTE Spray multiuso tradicional aerossol 300ml Forma do produto: óleo Composição: nafta de petróleo, óleos de petróleo, propano e butano	Unid.	260
4.	ANEL VEDAÇÃO material: cera parafina, diâmetro interno: 65 mm, espessura seção transversal: 15 mm, características adicionais: vaso sanitário	Unid.	422
5.	APLICADOR DE SILICONE reforçado para tubos de 300gr. gatilho em alumínio com maior durabilidade e resistência. flanges de aço, alta resistência para execução do trabalho. sistema de travamento para evitar o deslizamento do eixo na aplicação. dimensão: 45x21x7cm.	Unid.	62
6.	ARGAMASSA COLANTE de uso interno e externo acii, conforme nbr 14.081 ² , indicada para piso cerâmico e azulejos, para revestimento até 60cmx60cm (no mínimo); tipo cimento portland; com agregados minerais classificados; aditivos especiais não-tóxicos e pigmentos; tempo de secagem até 75h. Saco com 20kg	Unid.	310
7.	ARGAMASSA DE USO INTERNO para colar cerâmica- tipo ac-i; produto deve ser indicado para assentar cerâmicas até 60 cm x 60 cm em paredes e pisos de áreas internas; composição cimento, areia e aditivos químicos especiais; cor cinza. Saco com 20kg	Unid.	310
8.	BUCHA PLÁSTICA Nº 06/6 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com composto polimérico reciclado; compatível para a utilização de parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 3,5 a 4,8 mm, com comprimento de 30 mm mais a espessura do objeto a ser fixado. diâmetro da bucha: 6 mm; comprimento da bucha: 30 mm.	Unid.	6.650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

9.	BUCHA PLÁSTICA Nº 08/8 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças. produzida com composto polimérico reciclado; compatível com a utilização de parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado, entre os diâmetros 4,5 a 6,1 mm, com comprimento de 40 mm mais a espessura do objeto a ser fixado. diâmetro da bucha: 8 mm; comprimento da bucha: 40 mm.	Unid.	6.750
10.	BUCHA PLÁSTICA Nº 10/10 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com composto polimérico reciclado. compatível com a utilização de parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado entre os diâmetros 6,0 a 8,0 mm, com comprimento de 50 mm mais a espessura do objeto a ser fixado; diâmetro da bucha: 10 mm; comprimento da bucha: 50 mm.	Unid.	2.750
11.	BUCHA PLÁSTICA Nº 12/12 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com composto polimérico reciclado; compatível com a utilização de parafuso tipo madeira ou sextavado entre os diâmetros 8,0 a 10,0 mm, com comprimento de 60 mm mais a espessura do objeto a ser fixado; diâmetro da bucha: 12 mm; comprimento da bucha: 60mm.	Unid.	2.750
12.	CADEADO 20MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	130
13.	CADEADO 25MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	120
14.	CADEADO 40MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	190
15.	CADEADO 45MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	70
16.	CADEADO 50MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	80
17.	CADEADO 60 MM Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	80
18.	CADEADO HASTE LONGA 35/50 Fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	Unid.	50
19.	CERÂMICA 40X40 Borda plana; pei; 4; atenda a norma abnt 13.818; cor branca; lisa; piso/parede.	M²	1.330
20.	COLA ADESIVA EPÓXI Adesivo bi componente à base de resina epóxi; resistência à temperatura 70°C; demais características: cor: verde (claro); secagem: cura total no máximo em 8 horas; tempo manuseio: 10 minutos; sugestão modelo: araldite liquido hobby colagem em 10 minutos, 23g	Unid.	95
21.	COLA INSTANTÂNEA à base de etil cianoacrilato; com tampa anti- entupimento; incolor; bisnaga com 5 gr	Unid.	180
22.	COLA VEDA CALHAS E TELHAS ALUMÍNIO Fabricado a base de elastômeros, resinas sintéticas e solventes aromáticos; cor cinza; aceita lixamento e pintura. Tubo com 280 gr	Unid.	60
23.	CORRENTE SOLDADA material ferro, tratamento superficial galvanizado, formato elos longos esoldado, bitola 1/4	Kg	376
24.	CORRENTE SOLDADA 3,0 MM material ferro, tratamento superficial galvanizado, formato elos longos esoldado, bitola 3,0 mm	Kg	276
25.	ESPUMA EXPANSIVA EM SPRAY 485ML	Unid.	105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	À base de poliuretano; com rendimento não inferior a 26 litros; massa específica média de 25 kg/m ³ ; resistência a temperatura no mínima entre -30°C até 90°C (curado); espuma tixotrópica, com fator de isolamento térmico 30-40mw/m;		
26.	FAIXA/FITA DE SINALIZAÇÃO Em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de 185m (comprimento) x 7cm (largura). Rolo com 185m comprimento	Unid.	745
27.	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO Dimensões 48mm de largura x 30m de comprimento x 0,15mm de espessura; fabricada com costado de pvc macio com polímero plástico, revestido com uma camada resistente de borracha adesiva. conjunto com 02 (dois) rolos, um na cor amarela e o outro na cor vermelha	Unid.	122
28.	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADA Largura mínima 50 mm, que respeite a norma da abnt NBR9077, cor preta, o material utilizado na produção deverá ter as seguintes características: grande durabilidade e resistência, inclusive a chuvas e tráfego de pessoas e para ambientes externos, internos e de superfícies lisas. Rolo com no mínimo 5 metros de comprimento.	Unid.	57
29.	FITA CREPE COM DORSO DE PAPEL CRESADO Especialmente tratado, resistência a tração e boa conformabilidade as superfícies aplicadas. papel tratado com a resistência à umidade. adesivo à base de resina e borracha sintéticos, com alta resistência ao cisalhamento, boa coesão, resistência da fita ao longo da aplicação. indicada para usos e aplicações gerais. resistência até 50°. Rolo com 50 metros de comprimento por 16mm de largura	Unid.	331
30.	FITA DUPLA FACE ADESIVA Visco elástica e espuma acrílica, semi- estrutural adesiva, espessura aproximada de 1,1mm, largura de 12mm, comprimento de 20 metros cor incolor. sugestão do produto fita 3m vhb dupla face. rolo com 20 metros	Unid.	110
31.	FITA VEDA ROSCA Material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °C, normas técnicas: ABNT, MIL SPEC T-27730-A	Unid.	340
32.	GESSO Origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil	Kg	40
33.	LIMPA PISOS (DESINCRUSTANTE ÁCIDO) Embalagem: 5 litros	Galão	112
34.	MANGUEIRA ¾ Preta Rolo com 100 metros	Unid.	183
35.	ÓLEO LUBRIFICANTE Desengripa fechaduras, cadeados e dobradiças, solta partes emperradas como porcas e parafusos, elimina rangidos e repele a umidade; com aditivos antioxidantes de ação anticorrosiva; desengripante; anticorrosivo; antiferrugem; o produto contém mistura de solventes orgânicos inflamáveis e mistura de gases propelentes altamente inflamáveis. frasco com 190 gr	Unid.	100
36.	PARAFUSO ESCÁPULA ZINCADO - 10 MM (tipo ciser/equivalente) galvanizado, para bucha 10mm, dimensão: 4,9 x 75mm.	Unid.	350
37.	PARAFUSO ESCÁPULA ZINCADO - 6 MM (tipo ciser/equivalente) com rosca (parafuso em 'I'), galvanizado, para bucha 06mm, dimensão: 3,4 x 60mm.	Unid.	400
38.	PARAFUSO ESCÁPULA ZINCADO - 8 MM (tipo ciser/equivalente) com rosca (parafuso em 'I'), galvanizado, para bucha 08mm, dimensão: 4,4 x 70mm.	Unid.	400
39.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE (ciser/similar), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 5,0 x 50mm, para bucha 08/10mm.	Unid.	850
40.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 2,8 X 30 MM zincado, ("philips") comprimento: 2,8x30mm, parabucha 06mm.	Unid.	850
41.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 4,5 X 45 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 4,5 x	Unid.	1.400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	45mm, para bucha 08/10mm.		
42.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 4,8 X 75 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata philips/fenda); dimensão: 4,8 x 75mm, para bucha 10/12mm.	Unid.	2.400
43.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 6 MM (ciser/similar), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 3,8 x 40mm, para bucha 06mm.	Unid.	2.350
44.	PORTA SANFONADA 70CM confeccionada em pvc antichama, na cor branca, medindo 210cm x 70cm, fornecida com batente em pvc, com fechadura, puxador e pino resistente	Unid.	70
45.	PORTA SANFONADA 80CM confeccionada em pvc antichama, na cor branca, medindo 210cm x 80cm, fornecida com batente em pvc, com fechadura, puxador e pino resistente	Unid.	70
46.	PORTA SANFONADA 90CM confeccionada em pvc antichama, na cor branca, medindo 210cm x 90cm, fornecida com batente em pvc, com fechadura, puxador e pino resistente	Unid.	70
47.	PREGO COM CABEÇA 10X10. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	94
48.	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	134
49.	PREGO COM CABEÇA 12X15 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	84
50.	PREGO COM CABEÇA 13 X 15 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	72
51.	PREGO COM CABEÇA 13X18. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
52.	PREGO COM CABEÇA 13X21. Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
53.	PREGO COM CABEÇA 14 X 18 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
54.	PREGO COM CABEÇA 14 X 21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
55.	PREGO COM CABEÇA 14 X 24 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
56.	PREGO COM CABEÇA 15 X 17 material: ferro comum, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 15 x 17 Pacote com 1 kg	Pct	82
57.	PREGO COM CABEÇA 15 X 18 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	62
58.	PREGO COM CABEÇA 15X15.	Pct	114



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg		
59.	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 280 ML/ 250G (compatível com o aplicador tipo pistola).garantia mínima de 1 (um) ano.	Unid.	225
60.	SUPORTE METÁLICO PARA PRATELEIRA EM FORMA DE L (30 X 25CM) Com reforço tipo mãofrancesa pintado na cor branca.	Unid.	60
61.	SUPORTE METÁLICO PARA PRATELEIRA EM FORMA DE L (50 X 42CM) Com reforço tipo mãofrancesa pintado na cor branca.	Unid.	60
62.	VASO SANITÁRIO Vaso sanitário com caixa acoplada, acionamento 3/6 Litros; saída vertical Cor: branco	Unid.	223
63.	ARAME RECOZIDO TORCIDO DE 1 KG Referencia: bitola 18; diâmetro 1,24 mm; carga mínima de ruptura: 80 kg	Kg	180
64.	AREIA LAVADA MISTA grãos com diâmetro entre 2 a 4 mm, tipo padrão mista (pedras) grossa para sob piso.	M³	940
65.	ARGILA PARA CONSTRUÇÃO Saco 25 kg	Unid.	1100
66.	BARRA CHATA Aço carbono; 1/8 x 3/8" barra com 6 metros	Unid.	180
67.	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8" X 1 M- Fabricado em aço rosca da barra roscada tipo unc polegada grossa. barra com 6 metros	Unid.	180
68.	BARRA ROSCADA POLIDA DE 1/4" X 1 M fabricado em aço; rosca da barra roscada tipo unc; polegada rosca grossa.	Unid.	180
69.	BRITA Nº 01, pedra 3/4 de polegada aproximadamente.	M³	642
70.	CIMENTO PORTLAND CPH E-32. Saco c/ 50kg	Unid.	9.100
71.	COMPENSADO - FOLHAS COM 05 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,60M.	Unid.	200
72.	COMPENSADO - FOLHAS COM 10 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,60M	Unid.	260
73.	COMPENSADO - FOLHAS COM 15 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,10M	Unid.	260
74.	COMPENSADO - FOLHAS COM 20 MM ESPESSURA - 2,20M X 1,60M	Unid.	210
75.	CORDA TRANÇADA 8MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 700 kgf/m.	Kg	185
76.	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA INOC 4.1/2	Unid.	980
77.	DISCO PARA SERRA CIRCULAR Modelo weldtec; disco com as seguintes 185x20mm24d.	Unid.	110
78.	DISCO PARA SERRA CIRCULAR Modelo corte fino 4.38" X24D	Unid.	120
79.	PREGO SEM CABEÇA 13 X 18 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação:madeira; material: aço carbono, bitola: 13 x 18 Pacote com 1 kg	Pct	70
80.	PREGO SEM CABEÇA 15 X 15 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação:madeira; bitola: 15 x 15 Pacote com 1 kg	Pct	50
81.	PREGO SEM CABEÇA 17 X 21 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação:madeira; bitola: 17 x 21 Pacote com 1 kg	Pct	60
82.	PREGO SEM CABEÇA 17 X 27 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação:madeira; bitola: 17 x 27	Pct	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Pacote com 1 kg		
83.	PREGO COM CABEÇA 18X34 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido. Pacote com 1 kg	Pct	230
84.	PREGO COM CABEÇA 19X42 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	180
85.	TUBO QUADRADO DE METALON 15MM X 15MM X 1,5MM, BARRA COM 06 METROS	Unid.	115
86.	TUBO QUADRADO DE METALON 20MM X 20MM X 1,5MM - BARRA COM 06 METROS	Unid.	125
87.	TUBO QUADRADO DE METALON 30MM X 20MM X 1,5MM - BARRA COM 06 METROS	Unid.	115
88.	TUBO QUADRADO DE METALON 50MM X 30MM X 1,5MM - BARRA COM 06 METROS	Unid.	115
89.	VERGALHÃO DE AÇO 5/16 Para construção ca-50, gerdau/equivalente, dim.: 8 mm (5/16") de bitola/diâmetro. barra com 12 metros	Unid.	1.430
90.	VERGALHÃO ESTRIBO DE AÇO 4.2 Para construção gg-50, gerdau/equivalente, dim.: 4,2 mm de bitola/diâmetro, barra com 12 metros.	Unid.	2.220
91.	SAL GROSSO MARINHO - 25 KG Composto por cloreto de sódio puro 99,74 (sal marinho grosso purificado) isento de iodo, cálcio de 0,70 + magnésio de 0,050 + sulfato de 0,238, granulação uniforme, forma cristais brancos, inodoro Saco com 25 kg	Unid	700
92.	ABRAÇADEIRA 20MM para sustentação de eletroduto de 20mm, fabricada em pvc; modelo condolente de fixação externa em parede.	Unid.	710
93.	ABRAÇADEIRA 25MM Para sustentação de eletroduto de 25mm, fabricada em pvc; modelo condolente de fixação externa em parede	Unid.	710
94.	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 3/4 Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	140
95.	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 1" Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	140
96.	BROCA PARA CONCRETO - 12,00 MM corpo em aço temperado; modelo 12,00mm.	Unid.	35
97.	BROCA PARA CONCRETO - 10,00 MM corpo em aço temperado; modelo 10,00mm.	Unid.	213
98.	BROCA PARA CONCRETO - 6,00 MM corpo em aço temperado; modelo 6,00mm.	Unid.	213
99.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 1/4 corpo em aço temperado; modelo 1/4".	Unid.	118
100.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 3/16 corpo em aço temperado; modelo 3/16".	Unid.	118
101.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 3/32 corpo em aço temperado; modelo 3/32".	Unid.	68
102.	BROCA RÁPIDA PARA METAL - 5/16 corpo em aço temperado; modelo 5/16".	Unid.	68
103.	CORDA TRANÇADA 6MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 340 kgf/m	Kg	110
104.	CORRENTE PLÁSTICA sinalizadora com elos médios (63x34x9mm) na cor preta e amarela.	ML	120
105.	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 5 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata ("philips"); dimensão: 2,8 x	Unid.	800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	25mm, para bucha 05mm.		
106	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100.	Unid.	900
107	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X30.	Unid.	600
108	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40.	Unid.	600
109	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70.	Unid.	600
110	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X30.	Unid.	900
111	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50.	Unid.	900
112	PARAFUSOS PARA LAVATÓRIO SEXTAVADO 10MM Com buchas. Conjunto com dois parafusos e duas buchas	Unid.	650
113	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	362
114	PREGO COM CABEÇA 17X27 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	266
115	PREGO COM CABEÇA 18X24 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	264
116	PREGO COM CABEÇA 19X36 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	362
117	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 10 x 10 Pacote com 1 kg	Pct	54
118	PREGO SEM CABEÇA 10 X 12 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 10 x 12 Pacote com 1 kg	Pct	34
119	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 12 x 12 Pacote com 1 kg	Pct	34
120	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO cabeça abaulada; tamanho 3x10mm.	Unid.	1.300
121	REJUNTE 1 KG Cor a ser definida pela secretaria solicitante	Unid.	340
122	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: 100mm DN 150mm x DN Norma: NBR-10570	Unid.	510
123	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 2" Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	130
124	ABRAÇADEIRA COPO AÇO 3" Abraçadeira copo aço galvanizado reforçada	Unid.	180
125	ABRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO Com rosca 1.1/2"	Unid.	250
126	ARRUELA LISA - 1/4 circular fabricada em ferro zincado, 1/4" pacote com 100 unidades	Pct	29
127	ARRUELA LISA - 3/8 circular, fabricada em ferro zincado, 3/8" Pacote com 100 unidades	Pct	29
128	ASPERSOR PA 150 1.1/2 BOCAL 5 X 10 MM alcance 32 m raio fabricado em metal, com eixo de aço inoxidável vazão de 4,59 a 18,42 m³/h- 4590 a 18420 l/h pressão de trabalho: 2 a 5 bar-20 a 50 mca rosca 1.1/2" fêmea bsp	Unid.	120
129	BUCHA PLÁSTICA, Nº 05/5 MM Bucha de fixação tradicional para bases maciças; produzida com pead;	Unid.	1.050



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	compatível para utilização de parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 2,8 a 3,8 mm, com comprimento de 25 mm mais a espessura do objeto a ser fixado; diâmetro: 5 mm; comprimento: 25 mm.		
130	PARAFUSO GALVANIZADO PARA PAREDE - 2,0 X 25 MM (tipo ciser/equivalente), zincado, cabeça chata (philips/fenda); dimensão: 2,0 x 25mm, para bucha 05mm.	Unid.	750
131	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X25.	Unid.	800
132	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50.	Unid.	500
133	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X75.	Unid.	500
134	PORCA SEXTAVADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 3/8"	Unid.	2.300
135	PORCA SEXTAVADA (POLEGADA NC/WW - ROSCA GROSSA) EM FERRO ZINCADO, 1/4"	Unid.	2.300
136	TARJETA FIO REDONDO 76MM PARA PORTA, EM AÇO com engate incluso. (aliança 81098 ou similar).	Unid.	1.100
137	TELHA ONDULADA Confeccionada em fibro-cimento, medindo 6 mm de espessura, 1,53m de comprimento e 1,10m de largura	Unid.	300
138	TELHA ONDULADA Em fibro-cimento, 5 mm de espessura, 1,10m de largura, 2,44m de comprimento, peso da peça 27,1 kg.	Unid.	500
139	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO - 3/4 Material ferro, tipo ca-50, bitola 3/4, aplicação armação vigas/pilares e lajes, barra 12m.	Unid.	140
140	VERGALHÃO DE 3/8" Metal em aço ca- 50 acabamento nervurado, comprimento 12 m, bitola 10 mm. barra com 12 metros	Unid.	1.180
141	VERGALHÃO DE 5/8" Metal em aço ca- 50 acabamento nervurado, comprimento 12 m, bitola 16 mm. barra com 12 metros	Unid.	170
142	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA estado físico líquido; forma líquida; cor branca; densidade: 1,05 g/ml; composição básica de silicatos. o produto deverá possuir e vir acompanhado na embalagem no momento da entrega da fispq. sugestão de referência impermeabilizante vedacit ou equivalente. lata com 18 kg	Unid.	20
143	ADITIVO PLASTIFICANTE concentrado para argamassas de assentamento e reboco convencional- estado físico líquido; forma: líquido; cor: marrom avermelhado; densidade: 1,03 g/ml; frasco c/ 01litro	Unid.	25
144	ARAME FARPADO Material: Aço zincado (para proteção contra a corrosão) Resistência mínima de 250 kgf Rolo: 500 metros	Rolo	68
145	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 14 (2,10 MM).	Kg	130
146	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 18 (1,24 MM).	Kg	130
147	AREIA MUITA FINA (LAVADA BRANCA) conforme nbr 7211/83, granulometria entre 0,15 mm a 0,6 mm.	M³	550
148	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 19 cm (NBR 15270)	Unid.	18.000
149	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	Unid.	18.000
150	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	Unid.	8.000
151	BROCA PARA CONCRETO - 5,00 MM corpo em aço temperado; modelo 5,00mm.	Unid.	7
152	BROCA PARA CONCRETO - 8 MM corpo em aço temperado; modelo 8,00mm.	Unid.	207
153	BROCA PARA CONCRETO MULTI MATERIAL corpo em aço; canal alargado na ponta; ponta de carboneto de tungstênio; modelo 10/140mm.	Unid.	12
154	BROCA PARA MOURÃO DE MADEIRA - 3/4	Unid.	17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	corpo em aço temperado; modelo 3/4"/12".		
155	BROCA RÁPIDA PARA MADEIRA – 3/8 corpo em aço temperado; modelo 3/8"x280mm.	Unid.	27
156	BROCA RÁPIDA PARA MADEIRA – 5/8 corpo em aço temperado; modelo 5/8"x280mm.	Unid.	27
157	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 1/16 corpo em aço temperado; modelo 1/16".	Unid.	42
158	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 1/2 corpo em aço temperado; modelo 1/2".	Unid.	62
159	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 1/8 corpo em aço temperado; modelo 1/8".	Unid.	212
160	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 3/8 corpo em aço temperado; modelo 3/8".	Unid.	62
161	BROCA RÁPIDA PARA METAL – 9/32 corpo em aço temperado; modelo 9/32".	Unid.	62
162	CABO DE AÇO POLIDO 3/8 DE POLEGADA. Rolo com 50 metros	Rolo	10
163	CANAleta DE CONCRETO 14X19X39 CM	Unid.	3.300
164	CINTA DE ELEVAÇÃO CARGA 2 TONELADAS 4 METROS Costuras duplas reforçadas Material de alta tenacidade	Unid.	5
165	CINTA DE ELEVAÇÃO CARGA 5 TONELADAS 4 METROS Costuras duplas reforçadas. Material de alta tenacidade	Unid.	106
166	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/4 POLEGADA: com 02 (dois) parafusos fixadores; 02 (duas) porcas.	Unid.	200
167	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8 POLEGADAS: com 02 (dois) parafusos fixadores; 02 (duas) porcas.	Unid.	204
168	CORDA TRANÇADA 10MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 720 kgf/m	Kg	255
169	CORRENTE ZINCADA 8 MM dimensões: comprimento do elo 5,2 cm; largura 3,1 cm suporta até 2500 kgf rolo com 100 metros	Rolo	7
170	DISCO DIAMANTADO CONTINUO disco diamantado com as seguintes dimensões 110x20mm; modelo contínuo; para corte em granito	Unid.	315
171	DISCO DIAMANTADO CONTINUO – 180 X 25,4 MM disco diamantado com as seguintes dimensões 180x25,4mm; modelo contínuo; para corte em granito	Unid.	215
172	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO disco com as seguintes dimensões 180x25,4mm	Unid.	180
173	FIO NYLON QUADRADO 3MM Rolo: 312 m	Unid.	110
174	GRAMPO PARA CERCA 1" X 9" (19 X 11) – POLIDO Pct c/ 1 kg	Pct	210
175	GRELHA BOCA DE LOBO Grelha Boca de Lobo Articulada 30 x 90 cm Nodular em ferro fundido - Classe D400 (60cm)	Unid.	1.000
176	LIXA D'ÁGUA DE 120MM, DIMENSÕES 22,5CMX27,5CM.	Unid.	40
177	LIXA D'ÁGUA DE 150MM, DIMENSÕES 22,5CMX27,5CM.	Unid.	40
178	LIXA D'ÁGUA DE 80MM, DIMENSÕES 22,5CMX27,5CM.	Unid.	40
179	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 100.	Unid.	40
180	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 120.	Unid.	40
181	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 150.	Unid.	40
182	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 220.	Unid.	40
183	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 36.	Unid.	40
184	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 40.	Unid.	40
185	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 50.	Unid.	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

186	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 60.	Unid.	40
187	LIXA PARA FERRO E METAIS, DIMENSÃO 22 X 27CM, Nº 80.	Unid.	40
188	PREGO COM CABEÇA 15X21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
189	PREGO COM CABEÇA 15X27 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
190	PREGO COM CABEÇA 16 X 21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
191	PREGO COM CABEÇA 17 X 30 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
192	PREGO COM CABEÇA 17 X 33 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
193	PREGO COM CABEÇA 18X21 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido	Pct	60
194	PREGO COM CABEÇA 18X27 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
195	PREGO COM CABEÇA 18X36 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
196	PREGO COM CABEÇA 19 X 39 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
197	PREGO COM CABEÇA 4 X 6 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
198	PREGO COM CABEÇA 6 X 10 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	60
199	PREGO COM CABEÇA 6 X 6 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	50
200	PREGO COM CABEÇA 7 X 9 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	40
201	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 Material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido Pacote com 1 kg	Pct	40
202	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 200mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	500
203	TAMPÃO - 60 CM Material: Ferro Fundido Nodular Modelo: Dn600 Articulado CL400 Base: 75 cm Tampa: 63,5 cm Passagem Livre: 60 cm Altura do Conjunto: 11 cm Capacidade de Carga: 40 ton	Unid.	1.020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	Peso do Conjunto: 45 kg		
204	TUBO DE CONCRETO ARMADO – PB PA2 – DIÂMETRO 1000 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	1.030
205	TUBO DE CONCRETO ARMADO – PB PA2 – DIÂMETRO 400 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	2.030
206	TUBO DE CONCRETO ARMADO – PB PA2 – DIÂMETRO 600 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	2.030
207	TUBO DE CONCRETO ARMADO – PB PA2 – DIÂMETRO 800 MM Comprimento: 1 metro – confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) – Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	2.030
208	ABRAÇADEIRA 2" REFORÇADA Pode ser utilizado em mangotes, mangueiras de alta pressão, entre outros. Produto com altíssimo índice de confiabilidade para uso industrial, automotivo e agrícola	Unid	50
209	ABRAÇADEIRA 3" REFORÇADA Pode ser utilizado em mangotes, mangueiras de alta pressão, entre outros. Produto com altíssimo índice de confiabilidade para uso industrial, automotivo e agrícola	Unid	50
210	ABRAÇADEIRA 4" REFORÇADA Pode ser utilizado em mangotes, mangueiras de alta pressão, entre outros. Produto com altíssimo índice de confiabilidade para uso industrial, automotivo e agrícola	Unid	50
211	EUCALÍPTO TRATADO - COMPRIMENTO 3,00M X Ø 8 À 10CM Ref: Madeira de eucalipto tratado, imunizado contra cupins e fungos, para uso em cercas, estruturas e construções rurais.	Duzia	50
212	EUCALÍPTO TRATADO - COMPRIMENTO 2,20 M X Ø 10 À 12CM Ref: Madeira de eucalipto tratado, imunizado contra cupins e fungos, para uso em cercas, estruturas e construções rurais.	Duzia	50
213	TÁBUA DE PINUS Medindo 30 cm largura x 2 cm espessura com 3m de comprimento Ref: Tábua de madeira pinus serrada, ideal para uso na construção civil, marcenaria e fabricação de móveis.	Unid	100
214	CAIBRO Aparajú aparelhada isenta nós e rachadura secas (4cm x 7cm) 6 metros Ref: Caibro de madeira aparaju aparelhado, seco e isento de nós e rachaduras.	Unid	100
215	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300MM Ref: Abraçadeira plástica de nylon, resistente e flexível, utilizada para fixação e organização de cabos e materiais diversos. Alta resistência à tração. Material resistente a temperaturas e intempéries. Pacote com 100 unidades.	Pct	10
216	ALICATE UNIVERSAL Material: Liga de Aço	Unid	5
217	TORQUÊS CARPINTEIRO 8" Material: Aço carbono	Unid	5
218	COLHER DE PEDREIRO 8", CABO DE MADEIRA	Unid	10
219	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE ENTRADA – 40MM	Unid	100
220	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA RASA METÁLICA 50 L	Unid	15
221	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 300mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	500
222	KIT FUSIMEC CINTAR POSTE ROLO 25M FITA 3/4 FECHOS 3/4 MALETA	Unid	2
223	ALICATE DE PRESSÃO, 10", 250 MM Material: Liga de Aço	Unid	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

224	ALICATE BOMBA D'ÁGUA Material: Liga de Aço	Unid	5
225	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA Quantidade de dentes: 22	Unid	80
226	ALAVANCA DE FERRO LISO Modelo: 7/8" X 1,20mt	Unid	10
227	PONTEIRO DE FERRO DE 12" Para pedreiro uso manual Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Largura da lâmina: Entre 19 mm e 25 mm (3/4" a 1")	Unid	10
228	TALHADEIRA MANUAL Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm	Unid	10
229	PÉ DE CABRA FERRO 3/4 Ferro forjado com uma bitola de 3/4"	Unid	10
230	MARTELO DE UNHA Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Peso da cabeça: Entre 500 g e 600 g (17 a 21 oz)	Unid	10
231	ENXADA DE FERRO COM CABO A lâmina possui tamanho 2.0 Cabo com 1.30 cm	Unid	20
232	MARRETA MANUAL Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Peso: 2Kg	Unid	10
233	MARRETA MANUAL Material: Aço carbono forjado de alta resistência Comprimento: 300mm Peso: 4Kg	Unid	10
234	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA FECHADA COM 50 METROS	Unid	5
235	DOBRADIÇA PORTEIRA 138 MM Nº 0 AÇO CARBONO Quantidade: 1 par	Unid	25
236	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO FERRO 18 POL Material: Aço Carbono	Unid	5
237	CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DE BACIAS SANITÁRIAS	Unid	30
238	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO Massa asfáltica (c buq) usinada a quente em usinas tradicionais com cap 50/70 modificado para embalagem, estocagem e aplicação a frio e manutenções emergenciais, preventivas (tapa-buracos) ou corretivas (tapa-valas, grande-panos) de pavimentos asfálticos. Saco com 25 kg	Unid	3.100
239	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL Para forro pvc, tipo "u" ou "c", corbranca, comprimento 6 m	M	900
240	ADESIVO DE CONTATO tradicional, indicado para aplicação em couro, folha de metal, mdf, concreto lambris, linóleo, compensado, hdf, cimento, borracha, fibras, laminada decorativos, metais. embalagem em lata cde 3,3l / 2,8kg, referência de produtos cascola. galão de 2,8kg	Unid.	9
241	ADUBO FERTILIZANTE 50 KG - NPK 20 - 05 - 20 garantias: 20% de nitrogênio (n); 5% fósforo (p) ; 20% potássio (k);	Unid.	500
242	ADUBO FERTILIZANTE SOLUVEL 46 % 46 % nitrogênio saco c/ 50 kg	Unid.	500
243	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,00X0,45M - ABERTURA PARA UMA CUBA	Unid.	15
244	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,30X0,45M - ABERTURA PARA UMA CUBA	Unid.	15
245	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,55X0,55M - ABERTURA PARA 2	Unid.	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	CUBAS		
246	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,60X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
247	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,00X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
248	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,10X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
249	BANCA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,20X0,55M - ABERTURA PARA 2 CUBAS	Unid.	10
250	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 0,80X0,40M	Unid.	15
251	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 0,90X0,45M	Unid.	25
252	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,00X0,45M	Unid.	25
253	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,20X0,55M	Unid.	25
254	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 1,50X0,50M	Unid.	25
255	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,35X0,45M	Unid.	25
256	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 2,50X0,50M	Unid.	25
257	BANCA SECA DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - 3,00X0,50M	Unid.	25
258	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (NBR 15270)	Unid.	8.000
259	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO corpo em aço temperado; modelo 3/8" x 320mm.	Unid.	32
260	CABO DE AÇO POLIDO 1/4 DE POLEGADA. Rolo com 50 metros	Rolo	5
261	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO Cal hidratada nbr 7175; estado físico: sólido; forma: pó; cor: branca; odor: inodoro Saco com 20kg	Unid.	200
262	CAL VIRGEM Estado físico: sólido; aparência: pó; odor: inodoro; cor: branca; densidade: 3,35 g/cm ³ ; solubilidade em água: solúvel em água, formando hidróxido de cálcio e gerando grande quantidade de calor. Saco com 20kg	Unid.	200
263	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39 CM	Unid.	1.300
264	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1"; espessura 0,86 cm.	Unid.	330
265	CORDA TRANÇADA 4MM composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 170 kgf/m.	Kg	100
266	CUMEEIRA ARTICULADA MACHO/FEEMA DE FIBROCIMENTO, 5MM ESPESSURA. 1,10 DE LARGURA.	Par	50
267	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - COM 3CM DE ESPESSURA Polimento superior, frente e 2 lados - medida 30x180cm	Unid.	200
268	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA COM 3CM DE ESPESSURA Polimento superior e nos 2 lados - medida 110x180cm	Unid.	160
269	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA;;	Unid.	10
270	DIVISÓRIAS DE GRANITO Vista frontal - vista superior - vista 2 lados - medida 110x165cm.	Unid.	100
271	DIVISÓRIAS DE GRANITO - VISTA FRONTAL Vista superior - vista 2 lados - medida 40x165cm	Unid.	110
272	DIVISÓRIAS DE GRANITO Vista frontal - vista superior - vista 2 lados - medida 30x165cm	Unid.	20
273	DIVISÓRIAS DE GRANITO Cinza andorinha - com 3cm de espessura - polimento superior, frente e 2 lados - medida 150x180cm	Unid.	20
274	FIXADOR DE CAL Composição do produto a base de sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes. embal. com 150 ml	Unid.	100
275	FORRO DE PVC Frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m	M ²	550



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

276	GARFO PARA ROLO DE PINTURA Empunhadura ergonômica em plástico reforçado, com bucha de retenção sem rosca, para rolos de tamanho 23 cm. critério de sustentabilidade: 01- produto de fabricação nacional.	Unid.	40
277	PREGO SEM CABEÇA 13 X 15 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; material: aço carbono, bitola: 13 x 15 Pacote com 1 kg	Pct	30
278	PREGO SEM CABEÇA 14 X 21 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 14 x 21 galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 16 x 24 Pacote com 1 kg	Pct	30
279	PREGO SEM CABEÇA 16 X 24 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 16 x 24 Pacote com 1 kg	Pct	30
280	PREGO SEM CABEÇA 18 X 30 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 18 x 30 Pacote com 1 kg	Pct	30
281	PREGO SEM CABEÇA 6 X 6 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 6 x 6 Pacote com 1 kg	Pct	30
282	PREGO SEM CABEÇA 8 X 8 Material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: normal, acabamento superficial: galvanizado, aplicação: madeira; bitola: 8 x 8 Pacote com 1 kg	Pct	70
283	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA METÁLICA E ARRUELA DE PVC 18X30 galvanizado; ardox (corpo espiralado), comprimento 69 mm, diâmetro 3,4mm pacote com 60 unidades	Pct	70
284	SOLEIRA DE GRANITO - 3X13CM - COM 2 POLIMENTOS ;	Unid.	10
285	SOLEIRA DE GRANITO - 3X15CM - COM 2 POLIMENTOS;	Unid.	10
286	TRIPÉ PARA ASPERSOR - 1.1/2 Feito em material de ferro	Unid.	30
287	MANGUEIRA 1" Cor preta Rolo com 100 metros	Unid	25
288	VIGA U (PERFIL CHAPA U) DOBRADO 3": medida 75mm x 40mm x 2mm x 6m (perfil udc simples). barra com 6 metros	Unid.	5
289	VIGA U (PERFIL CHAPA U) DOBRADO 4" Medida 100mm x 40mm x 2,65mm x 6m (perfil udc simples). barra com 6 metros	Unid.	5
290	VIGA U ESTRUTURAL ENRIJECIDO Medida 75mm x 40mm x 15mm x 2mm x 6m (perfil u estrutural). barra com 6 metros	Unid.	5

Os itens a seguir referem-se a **25% (Vinte e cinco por cento)**, de cota reservada nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresas, empresas de pequeno porte, e a cota principal correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)**, neste Pregão será para todos os tipos de sociedades. A Cota reservada refere-se sequencialmente aos itens 34, 62, 64, 69, 70, 175, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 221, 238, 241, 242 e 267.

291.	MANGUEIRA ¾ Preta Rolo com 100 metros	Unid.	46
292.	VASO SANITÁRIO Vaso sanitário com caixa acoplada, acionamento 3/6 Litros; saída vertical Cor: branco	Unid.	56
293.	AREIA LAVADA MISTA grãos com diâmetro entre 2 a 4 mm, tipo padrão mista (pedras) grossa para sob	M³	235



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

	piso.		
294.	BRITA Nº 01, pedra 3/4 de polegada aproximadamente.	M³	160
295.	CIMENTO PORTLAND CII E-32. Saco c/ 50 kg	Unid.	2.275
296.	GRELHA BOCA DE LOBO Grelha Boca de Lobo Articulada 30 x 90 cm Nodular em ferro fundido - Classe D400 (60cm)	Unid.	250
297.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 200mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	125
298.	TAMPÃO - 60 CM Material: Ferro Fundido Nodular Modelo: Dn600 Articulado CL400 Base: 75 cm Tampa: 63,5 cm Passagem Livre: 60 cm Altura do Conjunto: 11 cm Capacidade de Carga: 40 ton Peso do Conjunto: 45 kg	Unid.	255
299.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 1000 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	257
300.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 400 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	507
301.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 600 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890.	Unid.	507
302.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PB PA2 - DIÂMETRO 800 MM Comprimento: 1 metro - confeccionado a partir de uma armação de aço (CA 60-50) - Conforme Norma Técnico NBR 8890	Unid.	507
303.	SELIM DE ESGOTO AJUSTÁVEL Material: PP Aplicação: Tubos PVC e Cerâmico: DN 300mm x DN 100mm Norma: NBR-10570	Unid	125
304.	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO Massa asfáltica (c buq) usinada a quente em usinas tradicionais com cap 50/70 modificado para embalagem, estocagem e aplicação a frio e manutenções emergenciais, preventivas (tapa-buracos) ou corretivas (tapa-valas, grandes panos) de pavimentos asfálticos. Saco com 25 kg	Unid	775
305.	ADUBO FERTILIZANTE 50 KG - NPK 20 - 05 - 20 garantias: 20% de nitrogênio (n); 5% fósforo (p) ; 20% potássio (k);	Unid.	125
306.	ADUBO FERTILIZANTE SOLUVEL 46 % 46 % nitrogênio saco c/ 50 kg	Unid.	125
307.	DIVISÓRIAS DE GRANITO - CINZA ANDORINHA - COM 3CM DE ESPESSURA Polimento superior, frente e 2 lados - medida 30x180cm	Unid.	50

1.4 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.4.1 Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

1.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

1.4.3 Secretaria Municipal de Esportes;

1.4.4 Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

1.4.5 Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

1.4.6 Secretaria Municipal de Saúde;

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira 20mm	Unid.	500
2	Abraçadeira 25mm	Unid.	500
3	Abraçadeira copo aço 3"	Unid.	50
4	Abraçadeira de aço galvanizado	Unid.	100
5	Abraçadeira de nylon 4,8 x 500 mm	Pct	300
6	Acabamento simples/convencional	M	600
7	Adesivo de contato	Unid.	4
8	Aditivo impermeabilizante de concreto e argamassa	Unid.	10
9	Aditivo plastificante	Unid.	100
10	Aerossol lubrificante	Unid.	100
11	Anel vedação	Unid.	200
12	Aplicador de silicone	Unid.	6
13	Arame farpado	Rolo	3
14	Arame galvanizado liso bwg 14 (2,10 mm).	Kg	10
15	Arame galvanizado liso bwg 18 (1,24 mm).	Kg	10
16	Areia muita fina (lavada branca).	M ³	20
17	Areia lavada mista	M ³	140
18	Argamassa colante	Unid.	100
19	Argamassa de uso interno	Unid.	100
20	Argila para construção	Unid.	600
21	Arruela lisa - 1/4	Pct	20
22	Arruela lisa - 3/8	Pct	20
23	Banca de granito - cinza andorinha - 1,00x0,45m - abertura para uma cuba	Unid.	10
24	Banca de granito - cinza andorinha - 1,30x0,45m - abertura para uma cuba	Unid.	10
25	Banca de granito - cinza andorinha - 1,55x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
26	Banca de granito - cinza andorinha - 1,60x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
27	Banca de granito - cinza andorinha - 2,00x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
28	Banca de granito - cinza andorinha - 2,10x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
29	Banca de granito - cinza andorinha - 2,20x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
30	Banca seca de granito - cinza andorinha - 0,80x0,40m	Unid.	10
31	Banca seca de granito - cinza andorinha - 0,90x0,45m	Unid.	20
32	Banca seca de granito - cinza andorinha - 1,00x0,45m	Unid.	20
33	Banca seca de granito - cinza andorinha - 1,20x0,55m	Unid.	20
34	Banca seca de granito - cinza andorinha - 1,50x0,50m	Unid.	20
35	Banca seca de granito - cinza andorinha - 2,35x0,45m	Unid.	20
36	Banca seca de granito - cinza andorinha - 2,50x0,50m	Unid.	20
37	Banca seca de granito - cinza andorinha - 3,00x0,50m	Unid.	20
38	Barra chata	Unid.	20
39	Barra roscada polida 3/8" x 1 m-	Unid.	100
40	Barra roscada polida de 1/4" x 1 m	Unid.	100
41	Bloco ceramico / tijolo vazado	Unid.	3.000
42	Bloco ceramico / tijolo vazado	Unid.	3.000
43	Bloco de concreto 09 x 19 x 39cm	Unid.	3.000
44	Bloco de concreto 14 x 19 x 39cm	Unid.	1.000
45	Brita nº 01,	M ³	42
46	Broca para concreto - 12,00 mm	Unid.	20
47	Broca para concreto - 10,00 mm	Unid.	200
48	Broca para concreto - 6,00 mm.	Unid.	200
49	Broca para concreto - 8 mm	Unid.	200
50	Broca para fibrocimento e mourão	Unid.	30
51	Broca para mourão de madeira - 3/4	Unid.	10
52	Broca rápida para madeira - 3/8	Unid.	20
53	Broca rápida para madeira - 5/8	Unid.	20
54	Broca rápida para metal - 1/16	Unid.	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

55	Broca rápida para metal – 1/2	Unid.	50
56	Broca rápida para metal – 1/4	Unid.	100
57	Broca rápida para metal – 1/8	Unid.	200
58	Broca rápida para metal – 3/16	Unid.	100
59	Broca rápida para metal – 3/32	Unid.	50
60	Broca rápida para metal – 3/8	Unid.	50
61	Broca rápida para metal – 5/16	Unid.	50
62	Broca rápida para metal – 9/32	Unid.	50
63	Bucha plástica nº 06/6 mm	Unid.	6.000
64	Bucha plástica nº 08/8 mm	Unid.	6.000
65	Bucha plástica nº 10/10 mm	Unid.	2.000
66	Bucha plástica nº 12/12 mm	Unid.	2.000
67	Bucha plástica, nº 05/5 mm	Unid.	500
68	Cadeado 20mm	Unid.	50
69	Cadeado 25mm	Unid.	60
70	Cadeado 40mm	Unid.	100
71	Cadeado 45mm	Unid.	20
72	Cadeado 50mm	Unid.	30
73	Cadeado 60 mm	Unid.	30
74	Cadeado haste longa 35/50	Unid.	20
75	Canaleta de concreto 14x19x39 cm	Unid.	1.000
76	Canaleta de concreto 19x19x39 cm	Unid.	1.000
77	Cantoneira aço carbono 1" x 1";	Unid.	30
78	Cerâmica 40x40	M²	300
79	Cimento portland cpII e-32.	Unid.	500
80	Cinta de elevação carga 5 toneladas 4 metros	Unid.	1
81	Clip para cabo de aço 3/8 polegadas:	Unid.	4
82	Cola adesiva epóxi	Unid.	10
83	Cola instantânea	Unid.	30
84	Cola veda calhas e telhas alumínio	Unid.	20
85	Compensado - folhas com 10 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	10
86	Compensado - folhas com 15 mm espessura - 2,20m x 1,10m	Unid.	10
87	Compensado – folhas com 20 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	10
88	Corda trançada 10mm	Kg	35
89	Corda trançada 8mm	Kg	35
90	Corrente soldada	Kg	100
91	Corrente soldada 3,0 mm	Kg	100
92	Corrente zincada 8 mm	Rolo	4
93	Cumeeira articulada macho/fêmea de fibrocimento, 5mm espessura. 1,10 de largura.	Par	20
94	Disco de corte abrasivo para inoc 4.1/2	Unid.	500
95	Disco diamantado contínuo	Unid.	200
96	Disco diamantado contínuo – 180 x 25,4 mm	Unid.	100
97	Disco diamantado segmentado	Unid.	100
98	Disco para serra circular	Unid.	30
99	Disco para serra circular - modelo corte fino 4.3/8" x24d.	Unid.	40
100	Divisórias de granito - cinza andorinha - com 3cm de espessura	Unid.	150
101	Divisórias de granito - cinza andorinha com 3cm de espessura	Unid.	150
102	Divisórias de granito	Unid.	100
103	Divisórias de granito - vista frontal	Unid.	100
104	Divisórias de granito	Unid.	10
105	Divisórias de granito	Unid.	10
106	Espuma expansiva em spray 485ml	Unid.	15
107	Faixa/fita de sinalização	Unid.	500
108	Fita adesiva para demarcação de piso	Unid.	50
109	Fita antiderrapante para escada	Unid.	10
110	Fita crepe com dorso de papel crespado	Unid.	200
111	Fita dupla face adesiva	Unid.	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

112	Fita veda rosca	Unid.	50
113	Forro de pvc	M²	50
114	Garfo para rolo de pintura	Unid.	30
115	Limpa pisos (desincrustante ácido)	Galão	5
116	Mangueira ¾	Unid.	3
117	Óleo lubrificante	Unid.	20
118	Parafuso escápula zincado - 10 mm	Unid.	50
119	Parafuso escápula zincado - 6 mm	Unid.	100
120	Parafuso escápula zincado - 8 mm	Unid.	100
121	Parafuso galvanizado para parede	Unid.	500
122	Parafuso galvanizado para parede - 2,0 x 25 mm	Unid.	500
123	Parafuso galvanizado para parede - 2,8 x 30 mm	Unid.	500
124	Parafuso galvanizado para parede - 4,5 x 45 mm	Unid.	1.000
125	Parafuso galvanizado para parede - 4,8 x 75 mm	Unid.	2.000
126	Parafuso galvanizado para parede - 5 mm	Unid.	500
127	Parafuso galvanizado para parede - 6 mm	Unid.	2.000
128	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x100.	Unid.	500
129	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x30.	Unid.	200
130	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x40.	Unid.	200
131	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x70.	Unid.	200
132	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x25.	Unid.	500
133	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x50.	Unid.	200
134	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x75.	Unid.	200
135	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x30.	Unid.	500
136	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50.	Unid.	500
137	Parafusos para lavatório sextavado 10mm	Unid.	300
138	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 3/8"	Unid.	2.000
139	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 1/4"	Unid.	2.000
140	Porta sanfonada 70cm	Unid.	10
141	Porta sanfonada 80cm	Unid.	10
142	Porta sanfonada 90cm	Unid.	10
143	Prego com cabeça 10x10.	Pct	10
144	Prego com cabeça 12 x 12	Pct	50
145	Prego com cabeça 12x15	Pct	20
146	Prego com cabeça 13 x 15	Pct	10
147	Prego com cabeça 15 x 17	Pct	20
148	Prego com cabeça 15 x 15.	Pct	50
149	Prego com cabeça 17 x 21	Pct	300
150	Prego com cabeça 17x27	Pct	200
151	Prego com cabeça 18x24	Pct	200
152	Prego com cabeça 18x34	Pct	150
153	Prego com cabeça 19x36	Pct	300
154	Prego com cabeça 19x42	Pct	100
155	Prego com cabeça 6 x 6	Pct	10
156	Prego sem cabeça 10 x 10	Pct	20
157	Prego sem cabeça 13 x 18	Pct	20
158	Prego sem cabeça 17 x 21	Pct	10
159	Prego telheiro com arruela metálica e arruela de pvc 18x30	Pct	20
160	Rebite de repuxo em alumínio com mandril de aço	Unid.	1.000
161	Silicone acetico transparente 280 ml/ 250g	Unid.	100
162	Telha ondulada	Unid.	200
163	Tubo quadrado de metalon 15mm x 15mm x 1,5mm, barra com 06 metros	Unid.	40
164	Tubo quadrado de metalon 20mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	50
165	Tubo quadrado de metalon 30mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	40
166	Tubo quadrado de metalon 50mm x 30mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	40
167	Vaso sanitário	Unid.	30
168	Vergalhão armação concreto - 3/4	Unid.	10
169	Vergalhão de 3/8"	Unid.	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

170	Vergalhão de 5/8"	Unid.	20
171	Vergalhão de aço 5/16	Unid.	30
172	Vergalhão estribo de aço 4.2	Unid.	50
173	Viga u (perfil chapa u) dobrado 3":	Unid.	5
174	Viga u (perfil chapa u) dobrado 4"	Unid.	5
175	Viga u estrutural enrijecido	Unid.	5
176	Rejunte 1 kg	Unid.	30
177	Arame recozido torcido de 1 kg	Kg	20
178	Asfalto usinado a quente para aplicação a frio	Unid	1.600

b) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira de nylon 3,6 x 300 mm	Pct	10
2	Abraçadeira de nylon 4,8 x 500 mm	Pct	10
3	Aditivo impermeabilizante de concreto e argamassa	Unid.	5
4	Aditivo plastificante	Unid.	5
5	Aerossol lubrificante	Unid.	10
6	Anel vedação	Unid.	100
7	Aplicador de silicone	Unid.	3
8	Arame farpado	Rolo	15
9	Arame galvanizado liso bwg 14 (2,10 mm).	Kg	20
10	Arame galvanizado liso bwg 18 (1,24 mm).	Kg	20
11	Arame recozido torcido de 1 kg	Kg	10
12	Areia muita fina (lavada branca).	M ³	30
13	Argila para construção	Unid.	100
14	Arruela lisa - 1/4	Pct	2
15	Arruela lisa - 3/8	Pct	2
16	Aspersor PA 150 1.1/2 bocal 5 x 10 mm	Unid	20
17	Barra chata	Unid.	30
18	Barra roscada polida 3/8" x 1 m-	Unid.	20
19	Barra roscada polida de 1/4" x 1 m	Unid.	20
20	Bloco ceramico / tijolo vazado	Unid.	10.000
21	Bloco de concreto 09 x 19 x 39cm	Unid.	5.000
22	Bloco de concreto 14 x 19 x 39cm	Unid.	5.000
23	Brita nº 01,	M ³	30
24	Broca para concreto - 12,00 mm	Unid.	5
25	Broca para concreto - 10,00 mm	Unid.	5
26	Broca para concreto - 5,00 mm.	Unid.	5
27	Broca para concreto - 6,00 mm.	Unid.	5
28	Broca para concreto - 8 mm	Unid.	5
29	Broca para concreto multi material	Unid	10
30	Broca para mourão de madeira - 3/4	Unid.	5
31	Broca rápida para madeira - 3/8	Unid.	5
32	Broca rápida para madeira - 5/8	Unid.	5
33	Broca rápida para metal - 1/16	Unid.	10
34	Broca rápida para metal - 1/2	Unid.	10
35	Broca rápida para metal - 1/4	Unid.	10
36	Broca rápida para metal - 1/8	Unid.	10
37	Broca rápida para metal - 3/16	Unid.	10
38	Broca rápida para metal - 3/32	Unid.	10
39	Broca rápida para metal - 3/8	Unid.	10
40	Broca rápida para metal - 5/16	Unid.	10
41	Broca rápida para metal - 9/32	Unid.	10
42	Bucha plástica nº 06/6 mm	Unid.	250
43	Bucha plástica nº 08/8 mm	Unid.	250
44	Bucha plástica nº 10/10 mm	Unid.	250
45	Bucha plástica nº 12/12 mm	Unid.	250
46	Bucha plástica, nº 05/5 mm	Unid.	250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

47	Cabo de aço polido 3/8 polegada	Rolo	5
48	Cadeado 20mm	Unid.	30
49	Cadeado 25mm	Unid.	20
50	Cadeado 40mm	Unid.	20
51	Cadeado 45mm	Unid.	20
52	Cadeado 50mm	Unid.	20
53	Cadeado 60 mm	Unid.	20
54	Canaleta de concreto 14x19x39 cm	Unid.	2.000
55	Cimento portland CII E-32.	Unid.	7.500
56	Cinta de elevação carga 2 toneladas 4 metros	Unid.	5
57	Cinta de elevação carga 5 toneladas 4 metros	Unid.	5
58	Clip para cabo de aço 1/4 polegadas	Unid.	100
59	Clip para cabo de aço 3/8 polegadas	Unid.	100
60	Cola adesiva epóxi	Unid.	15
61	Cola instantânea	Unid.	20
62	Compensado - folhas com 05 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	50
63	Compensado - folhas com 10 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	100
64	Compensado - folhas com 15 mm espessura - 2,20m x 1,10m	Unid.	100
65	Compensado - folhas com 20 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	50
66	Corda trançada 10mm	Kg	120
67	Corrente soldada	Kg	60
68	Corrente soldada 3,0 mm	Kg	60
69	Corrente zincada 8 mm	Rolo	1
70	Disco de corte abrasivo para inoc 4.1/2	Unid	80
71	Disco diamantado contínuo	Unid.	15
72	Disco diamantado contínuo - 180 x 25,4 mm	Unid.	15
73	Disco diamantado segmentado	Unid.	30
74	Disco para serra circular	Unid.	30
75	Disco para serra circular - modelo corte fino 4.3/8" x24d.	Unid.	30
76	Espuma expansiva em spray 485ml	Unid.	50
77	Faixa/fita de sinalização	Unid.	200
78	Fio nylon quadrado 3 mm	Unid	100
79	Fita antiderrapante para escada	Unid.	10
80	Fita veda rosca	Unid.	100
81	Grampo para cerca 1" x 9" (19 x 11) - polido	Pct	10
82	Grelha Boca de lobo	Unid	1.000
83	Limpa pisos (Desincrustante ácido)	Galão	30
84	Lixa d'água de 120mm, dimensões 22,5cmx27,5cm.	Unid.	20
85	Lixa d'água de 150mm, dimensões 22,5cmx27,5cm.	Unid.	20
86	Lixa d'água de 80mm, dimensões 22,5cmx27,5cm.	Unid.	20
87	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 100.	Unid.	20
88	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 120.	Unid.	20
89	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 150.	Unid.	20
90	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 220.	Unid.	20
91	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 36.	Unid.	20
92	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 40.	Unid.	20
93	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 50.	Unid.	20
94	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 60.	Unid.	20
95	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 80.	Unid.	100
96	Mangueira 3/4	Unid	100
97	Parafuso galvanizado para parede	Unid.	50
98	Parafuso galvanizado para parede - 2,0 x 25 mm	Unid.	50
99	Parafuso galvanizado para parede - 2,8 x 30 mm	Unid.	50
100	Parafuso galvanizado para parede - 4,5 x 45 mm	Unid.	50
101	Parafuso galvanizado para parede - 4,8 x 75 mm	Unid.	50
102	Parafuso galvanizado para parede - 5 mm	Unid.	50
103	Parafuso galvanizado para parede - 6 mm	Unid.	50
104	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x100.	Unid.	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

105	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x30.	Unid.	100
106	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x40.	Unid.	100
107	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x70.	Unid.	100
108	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x25.	Unid.	100
109	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x50.	Unid.	100
110	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x75.	Unid.	100
111	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x30.	Unid.	100
112	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50.	Unid.	100
113	Parafusos para lavatório sextavado 10mm	Unid.	100
114	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 3/8"	Unid.	100
115	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 1/4"	Unid.	100
116	Prego com cabeça 10x10.	Pct	10
117	Prego com cabeça 12 x 12	Pct	10
118	Prego com cabeça 12x15	Pct	10
119	Prego com cabeça 13 x 15	Pct	10
120	Prego com cabeça 13 x 18	Pct	10
121	Prego com cabeça 13 x 21	Pct	10
122	Prego com cabeça 14 x 18	Pct	10
123	Prego com cabeça 14 x 21	Pct	10
124	Prego com cabeça 14 x 24	Pct	10
125	Prego com cabeça 15 x 17	Pct	10
126	Prego com cabeça 15 x 18	Pct	10
127	Prego com cabeça 15 x 15.	Pct	10
128	Prego com cabeça 15 x 21.	Pct	10
129	Prego com cabeça 15 x 27	Pct	10
130	Prego com cabeça 16 x 21	Pct	10
131	Prego com cabeça 17 x 21	Pct	10
132	Prego com cabeça 17 x 30	Pct	10
133	Prego com cabeça 17 x 33	Pct	10
134	Prego com cabeça 17 x 27	Pct	10
135	Prego com cabeça 18 x 21	Pct	10
136	Prego com cabeça 18 x 24	Pct	10
137	Prego com cabeça 18 x 27	Pct	10
138	Prego com cabeça 18 x 34	Pct	10
139	Prego com cabeça 18 x 36	Pct	10
140	Prego com cabeça 19 x 39	Pct	10
141	Prego com cabeça 19 x 36	Pct	10
142	Prego com cabeça 19 x 42	Pct	10
143	Prego com cabeça 4 x 6	Pct	10
144	Prego com cabeça 6 x 10	Pct	10
145	Prego com cabeça 6 x 6	Pct	10
146	Prego com cabeça 7 x 9	Pct	10
147	Prego com cabeça 8 x 8	Pct	10
148	Selim de esgoto ajustável	Unid	500
149	Selim de esgoto ajustável	Unid	500
150	Silicone acetico transparente 280 ml/ 250g	Unid.	50
151	Tampão - 60 cm	Unid	1.000
152	Tarjeta fio redondo 76 mm para porta	Unid.	1.000
153	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 1000 mm	Unid.	1.000
154	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 400 mm	Unid.	2.000
155	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 600 mm	Unid.	2.000
156	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 800 mm	Unid.	2.000
157	Tubo quadrado de metalon 15mm x 15mm x 1,5mm, barra com 06 metros	Unid.	15
158	Tubo quadrado de metalon 20mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	15
159	Tubo quadrado de metalon 30mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	15
160	Tubo quadrado de metalon 50mm x 30mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	15
161	Vaso sanitário	Unid.	50
162	Vergalhão de 3/8"	Unid.	1.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

163	Vergalhão de 5/8"	Unid.	1.200
164	Vergalhão estribo de aço 4.2	Unid.	2.000
165	Abraçadeira 2" Reforçada	Unid	50
166	Abraçadeira 3" Reforçada	Unid	50
167	Abraçadeira 4" reforçada	Unid	50
168	Eucalipto tratado - comprimento 3,00m x ø 8 à 10c	Duzia	50
169	Eucalipto tratado - comprimento 2,20 m x ø 10 à 12cm	Duzia	50
170	Tábua de pinus	Unid	100
171	Caibro	Unid	100
172	Abraçadeira nylon 3,6 x 300mm .	Pct	10
173	Alicate Universal	Unid	5
174	Torquês Carpinteiro 8"	Unid	5
175	Colher De Pedreiro 8", Cabo De Madeira	Unid	10
176	Fechadura externa para porta de entrada - 40mm	Unid	100
177	Carrinho De Mão Com Caçamba Rasa Metálica 50 L	Unid	15
178	Selim de esgoto ajustável	Unid	500
179	Kit Fusimec Cintar Poste Rolo 25m Fita 3/4 Fechos 3/4 Maleta	Unid	2
180	Alicate de Pressão, 10", 250 mm	Unid	5
181	Alicate Bomba d'água	Unid	5
182	Vassoura Metálica Regulável com cabo de madeira	Unid	80
183	Alavanca de ferro liso	Unid	10
184	Ponteiro de ferro de 12" para Pedreiro Uso Manual	Unid	10
185	Talhadeira Manual	Unid	10
186	Pé de cabra ferro 3/4	Unid	10
187	Martelo de Unha	Unid	10
188	Enxada de ferro com cabo	Unid	20
189	Marreta Manual	Unid	10
190	Marreta Manual	Unid	10
191	Trena de Fibra Longa Caixa Fechada Com 50 Metros	Unid	5
192	Dobradiça porteira 138mm Nº 0 Aço Carbono	Unid	25
193	Alicate Tesoura Corta Vergalhão Ferro 18 Pol	Unid	5
194	Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias	Unid	30
195	Asfalto usinado a quente para aplicação a frio	Unid	1.500

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Serviços Humanos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira de nylon 3,6x300mm	Pct	5
2	Abraçadeira de nylon 4,8 x 500 mm	Pct	5
3	Aerossol lubrificante	Unid.	20
4	Anel vedação	Unid.	10
5	Aplicador de silicone	Unid.	3
6	Argamassa colante	Unid.	10
7	Argamassa de uso interno	Unid.	10
8	Bucha plástica nº 06/6 mm	Unid.	100
9	Bucha plástica nº 08/8 mm	Unid.	100
10	Bucha plástica nº 10/10 mm	Unid.	100
11	Bucha plástica nº 12/12 mm	Unid.	100
12	Cadeado 20mm	Unid.	30
13	Cadeado 25mm	Unid.	20
14	Cadeado 40mm	Unid.	20
15	Cadeado 45mm	Unid.	20
16	Cadeado 50mm	Unid.	20
17	Cadeado 60 mm	Unid.	20
18	Cadeado haste longa 35/50	Unid.	20
19	Cerâmica 40x40	M²	30
20	Cola adesiva epóxi	Unid.	10
21	Cola instantânea	Unid.	20
22	Cola veda calhas e telhas alumínio	Unid.	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

23	Corrente soldada	Kg	10
24	Corrente soldada 3,0 mm	Kg	10
25	Espuma expansiva em spray 485ml	Unid.	10
26	Faixa/fita de sinalização	Unid.	10
27	Fita adesiva para demarcação de piso	Unid.	2
28	Fita antiderrapante para escada	Unid.	2
29	Fita crepe com dorso de papel crespado	Unid.	1
30	Fita dupla face adesiva	Unid.	10
31	Fita veda rosca	Unid.	20
32	Gesso	Kg	10
33	Limpa pisos (desincrustante ácido)	Galão	15
34	Mangueira ¾	Unid.	5
35	Óleo lubrificante	Unid.	20
36	Parafuso escápula zincado - 10 mm	Unid.	100
37	Parafuso escápula zincado - 6 mm	Unid.	100
38	Parafuso escápula zincado - 8 mm	Unid.	100
39	Parafuso galvanizado para parede	Unid.	100
40	Parafuso galvanizado para parede - 2,8 x 30 mm	Unid.	100
41	Parafuso galvanizado para parede - 4,5 x 45 mm	Unid.	100
42	Parafuso galvanizado para parede - 4,8 x 75 mm	Unid.	100
43	Parafuso galvanizado para parede - 6 mm	Unid.	100
44	Porta sanfonada 70cm	Unid.	10
45	Porta sanfonada 80cm	Unid.	10
46	Porta sanfonada 90cm	Unid.	10
47	Prego com cabeça 10x10.	Pct	2
48	Prego com cabeça 12 x 12	Pct	2
49	Prego com cabeça 12x15	Pct	2
50	Prego com cabeça 13 x 15	Pct	2
51	Prego com cabeça 13 x 18	Pct	2
52	Prego com cabeça 13 x 21	Pct	2
53	Prego com cabeça 14 x 18	Pct	2
54	Prego com cabeça 14 x 21	Pct	2
55	Prego com cabeça 14 x 24	Pct	2
56	Prego com cabeça 15 x 17	Pct	2
57	Prego com cabeça 15 x 18	Pct	2
58	Prego com cabeça 15 x 15	Pct	2
59	Silicone acetico transparente 280 ml/ 250g	Unid.	15
60	Suporte metálico para prateleira em forma de l (30 x 25cm)	Unid.	20
61	Suporte metálico para prateleira em forma de l (50 x 42cm)	Unid.	20
62	Vaso sanitário	Unid.	

d) Secretaria Municipal de Esportes;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira 20mm	Unid.	100
2	Abraçadeira 25mm	Unid.	100
3	Abraçadeira copo aço ¾	Unid.	30
4	Abraçadeira copo aço 1"	Unid.	30
5	Abraçadeira copo aço 2"	Unid.	30
6	Abraçadeira copo aço 3"	Unid.	30
7	Abraçadeira de aço galvanizado	Unid.	50
8	Abraçadeira de nylon 3,6 x 300 mm	Pct	50
9	Abraçadeira de nylon 4,8 x 500 mm	Pct	50
10	Acabamento simples/convencional	M	300
11	Adesivo de contato	Unid.	5
12	Aditivo impermeabilizante de concreto e argamassa	Unid.	5
13	Aditivo plastificante	Unid.	10
14	Adubo fertilizante 50 kg - npk 20 - 05 - 20	Unid.	500
15	Adubo fertilizante soluvel 46 %	Unid.	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

16	Aerossol lubrificante	Unid.	100
17	Anel vedação	Unid.	100
18	Aplicador de silicone	Unid.	
19	Arame farpado	Rolo	50
20	Arame galvanizado liso bwg 14 (2,10 mm).	Kg	100
21	Arame galvanizado liso bwg 18 (1,24 mm).	Kg	100
22	Arame recozido torcido de 1 kg	Kg	50
23	Areia muita fina (lavada branca).	M ³	500
24	Areia lavada mista	M ³	500
25	Argamassa colante	Unid.	200
26	Argamassa de uso interno	Unid.	200
27	Argila para construção	Unid.	300
28	Arruela lisa - 1/4	Pct	5
29	Arruela lisa - 3/8	Pct	5
30	Aspersor PA 150 1.1/2 bocal 5 x 10 mm	Unid	50
31	Banca de granito - cinza andorinha - 1,00x0,45m - abertura para uma cuba	Unid.	5
32	Banca de granito - cinza andorinha - 1,30x0,45m - abertura para uma cuba	Unid.	5
33	Banca de granito - cinza andorinha - 1,55x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
34	Banca de granito - cinza andorinha - 1,60x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
35	Banca de granito - cinza andorinha - 2,00x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
36	Banca de granito - cinza andorinha - 2,10x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
37	Banca de granito - cinza andorinha - 2,20x0,55m - abertura para 2 cubas	Unid.	5
38	Banca seca de granito - cinza andorinha - 0,80x0,40m	Unid.	5
39	Banca seca de granito - cinza andorinha - 0,90x0,45m	Unid.	5
40	Banca seca de granito - cinza andorinha - 1,00x0,45m	Unid.	5
41	Banca seca de granito - cinza andorinha - 1,20x0,55m	Unid.	5
42	Banca seca de granito - cinza andorinha - 1,50x0,50m	Unid.	5
43	Banca seca de granito - cinza andorinha - 2,35x0,45m	Unid.	5
44	Banca seca de granito - cinza andorinha - 2,50x0,50m	Unid.	5
45	Banca seca de granito - cinza andorinha - 3,00x0,50m	Unid.	5
46	Barra chata	Unid.	100
47	Barra roscada polida 3/8" x 1 m-	Unid.	30
48	Barra roscada polida de 1/4" x 1 m	Unid.	30
49	Bloco ceramico / tijolo vazado	Unid.	5.000
50	Bloco ceramico / tijolo vazado	Unid.	5.000
51	Bloco de concreto 09 x 19 x 39cm	Unid.	10.000
52	Bloco de concreto 14 x 19 x 39cm	Unid.	2.000
53	Brita nº 01,	M ³	500
54	Broca para concreto - 12,00 mm	Unid.	2
55	Broca para concreto - 10,00 mm	Unid.	2
56	Broca para concreto - 5,00 mm.	Unid.	2
57	Broca para concreto - 6,00 mm.	Unid.	2
58	Broca para concreto - 8 mm	Unid.	2
59	Broca para concreto multi material	Unid	2
60	Broca para fibrocimento e mourão	Unid.	2
61	Broca para mourão de madeira - 3/4	Unid.	2
62	Broca rápida para madeira - 3/8	Unid.	2
63	Broca rápida para madeira - 5/8	Unid.	2
64	Broca rápida para metal - 1/16	Unid.	2
65	Broca rápida para metal - 1/2	Unid.	2
66	Broca rápida para metal - 1/4	Unid.	2
67	Broca rápida para metal - 1/8	Unid.	2
68	Broca rápida para metal - 3/16	Unid.	2
69	Broca rápida para metal - 3/32	Unid.	2
70	Broca rápida para metal - 3/8	Unid.	2
71	Broca rápida para metal - 5/16	Unid.	2
72	Broca rápida para metal - 9/32	Unid.	2
73	Bucha plástica nº 06/6 mm	Unid.	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

74	Bucha plástica nº 08/8 mm	Unid.	200
75	Bucha plástica nº 10/10 mm	Unid.	200
76	Bucha plástica nº 12/12 mm	Unid.	200
77	Bucha plástica, nº 05/5 mm	Unid.	200
78	Cabo de aço polido ¼ polegada	Rolo	5
79	Cabo de aço polido 3/8 polegada	Rolo	5
80	Cadeado 20mm	Unid.	100
81	Cadeado 25mm	Unid.	10
82	Cadeado 40mm	Unid.	10
83	Cadeado 45mm	Unid.	10
84	Cadeado 50mm	Unid.	10
85	Cadeado 60 mm	Unid.	10
86	Cadeado haste longa 35/50	Unid.	10
87	Cal hidratada para construção	Unid	200
88	Cal virgem	Unid	200
89	Canaleta de concreto 14x19x39 cm	Unid.	300
90	Canaleta de concreto 19x19x39 cm	Unid.	300
91	Cantoneira aço carbono 1" x 1";	Unid.	300
92	Cerâmica 40x40	M²	1.000
93	Cimento portland CII E-32.	Unid.	1.000
94	Cinta de elevação carga 5 toneladas 4 metros	Unid.	100
95	Clip para cabo de aço 1/4 polegadas	Unid.	100
96	Clip para cabo de aço 3/8 polegadas	Unid.	100
97	Cola adesiva epóxi	Unid.	50
98	Cola instantânea	Unid.	100
99	Cola veda calhas e telhas alumínio	Unid.	20
100	Compensado - folhas com 05 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	50
101	Compensado - folhas com 10 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	50
102	Compensado - folhas com 15 mm espessura - 2,20m x 1,10m	Unid.	50
103	Compensado - folhas com 20 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	50
104	Corda trançada 10mm	Kg	100
105	Corda trançada 4mm	Kg	100
106	Corda trançada 6mm	Kg	100
107	Corda trançada 8mm	Kg	100
108	Corrente plástica	Ml	100
109	Corrente soldada	Kg	200
110	Corrente soldada 3,0 mm	Kg	100
111	Corrente zincada 8 mm	Rolo	2
112	Cumeeira articulada macho/fêmea de fibrocimento, 5mm espessura. 1,10 de largura.	Par	30
113	Disco de corte abrasivo para inoc 4.1/2	Unid	300
114	Disco diamantado contínuo	Unid.	100
115	Disco diamantado contínuo - 180 x 25,4 mm	Unid.	100
116	Disco diamantado segmentado	Unid.	50
117	Disco para serra circular	Unid.	30
118	Disco para serra circular - modelo corte fino 4.3/8" x24d.	Unid.	30
119	Divisórias de granito - cinza andorinha - com 3cm de espessura	Unid.	50
120	Divisórias de granito - cinza andorinha com 3cm de espessura	Unid.	10
121	Divisórias de granito	Unid.	10
122	Divisórias de granito - vista frontal	Unid.	10
123	Divisórias de granito	Unid.	10
124	Divisórias de granito	Unid.	10
125	Divisórias de granito	Unid.	10
126	Espuma expansiva em spray 485ml	Unid.	30
127	Faixa/fita de sinalização	Unid.	20
128	Fio nylon quadrado 3 mm	Unid	10
129	Fita adesiva para demarcação de piso	Unid.	10
130	Fita antiderrapante para escada	Unid.	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

131	Fita crepe com dorso de papel crespado	Unid.	10
132	Fita dupla face adesiva	Unid.	20
133	Fita veda rosca	Unid.	100
134	Fixador de cal	Unid.	100
135	Forro de pvc	M²	500
136	Garfo para rolo de pintura	Unid.	10
137	Gesso	Kg	20
138	Grampo para cerca 1" x 9" (19 x 11) – polido	Pct	200
139	Limpa pisos (desincrustante ácido)	Galão	50
140	Lixa d'água de 120mm, dimensões 22,5cmx27,5cm.	Unid.	20
141	Lixa d'água de 150mm, dimensões 22,5cmx27,5cm.	Unid.	20
142	Lixa d'água de 80mm, dimensões 22,5cmx27,5cm.	Unid.	20
143	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 100.	Unid.	20
144	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 120.	Unid.	20
145	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 150.	Unid.	20
146	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 220.	Unid.	20
147	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 36.	Unid.	20
148	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 40.	Unid.	20
149	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 50.	Unid.	20
150	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 60.	Unid.	20
151	Lixa para ferro e metais, dimensão 22 x 27cm, nº 80.	Unid.	20
152	Mangueira ¾	Unid.	25
153	Óleo lubrificante	Unid.	50
154	Parafuso escápula zincado – 10 mm	Unid.	100
155	Parafuso escápula zincado – 6 mm	Unid.	100
156	Parafuso escápula zincado – 8 mm	Unid.	100
157	Parafuso galvanizado para parede	Unid.	100
158	Parafuso galvanizado para parede – 2,0 x 25 mm	Unid.	100
159	Parafuso galvanizado para parede – 2,8 x 30 mm	Unid.	100
160	Parafuso galvanizado para parede – 4,5 x 45 mm	Unid.	100
161	Parafuso galvanizado para parede – 4,8 x 75 mm	Unid.	100
162	Parafuso galvanizado para parede – 5 mm	Unid.	100
163	Parafuso galvanizado para parede – 6 mm	Unid.	100
164	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x100.	Unid.	100
165	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x30.	Unid.	100
166	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x40.	Unid.	100
167	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x70.	Unid.	100
168	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x25.	Unid.	100
169	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x50.	Unid.	100
170	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x75.	Unid.	100
171	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x30.	Unid.	100
172	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50.	Unid.	100
173	Parafusos para lavatório sextavado 10mm	Unid.	100
174	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 3/8"	Unid.	100
175	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 1/4"	Unid.	100
176	Porta sanfonada 70cm	Unid.	50
177	Porta sanfonada 80cm	Unid.	50
178	Porta sanfonada 90cm	Unid.	50
179	Prego com cabeça 10x10.	Pct	50
180	Prego com cabeça 12 x 12	Pct	50
181	Prego com cabeça 12x15	Pct	50
182	Prego com cabeça 13 x 15	Pct	50
183	Prego com cabeça 13 x 18	Pct	50
184	Prego com cabeça 13 x 21	Pct	50
185	Prego com cabeça 14 x 18	Pct	50
186	Prego com cabeça 14 x 21	Pct	50
187	Prego com cabeça 14 x 24	Pct	50
188	Prego com cabeça 15 x 17	Pct	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

189	Prego com cabeça 15 x 18	Pct	50
190	Prego com cabeça 15 x 15.	Pct	50
191	Prego com cabeça 15 x 21.	Pct	50
192	Prego com cabeça 15 x 27	Pct	50
193	Prego com cabeça 16 x 21	Pct	50
194	Prego com cabeça 17 x 21	Pct	50
195	Prego com cabeça 17 x 30	Pct	50
196	Prego com cabeça 17 x 33	Pct	50
197	Prego com cabeça 17 x 27	Pct	50
198	Prego com cabeça 18 x 21	Pct	50
199	Prego com cabeça 18 x 24	Pct	50
200	Prego com cabeça 18 x 27	Pct	50
201	Prego com cabeça 18 x 34	Pct	50
202	Prego com cabeça 18 x 36	Pct	50
203	Prego com cabeça 19 x 39	Pct	50
204	Prego com cabeça 19 x 36	Pct	50
205	Prego com cabeça 19 x 42	Pct	50
206	Prego com cabeça 4 x 6	Pct	50
207	Prego com cabeça 6 x 10	Pct	50
208	Prego com cabeça 6 x 6	Pct	30
209	Prego com cabeça 7 x 9	Pct	30
210	Prego com cabeça 8 x 8	Pct	30
211	Prego sem cabeça 10 x 10	Pct	30
212	Prego sem cabeça 10 x 12	Pct	30
213	Prego sem cabeça 12 x 12	Pct	30
214	Prego sem cabeça 13 x 15	Pct	30
215	Prego sem cabeça 13 x 18	Pct	30
216	Prego sem cabeça 14 x 21	Pct	30
217	Prego sem cabeça 15 x 15	Pct	30
218	Prego sem cabeça 16 x 24	Pct	30
219	Prego sem cabeça 17 x 21	Pct	30
220	Prego sem cabeça 17 x 27	Pct	30
221	Prego sem cabeça 18 x 30	Pct	30
222	Prego sem cabeça 6 x 6	Pct	30
223	Prego sem cabeça 8 x 8	Pct	30
224	Prego telheiro com arruela metálica e arruela de pvc 18x30	Pct	50
225	Rebite de repuxo em alumínio com mandril de aço	Unid.	100
226	Rejunte 1 kg	Unid.	300
227	Silicone acetico transparente 280 ml/ 250g	Unid.	50
228	Soleira de granito - 3x13cm - com 2 polimentos ;	Unid.	10
229	Soleira de granito - 3x15cm - com 2 polimentos;	Unid.	10
230	Suporte metálico para prateleira em forma de l (30 x 25cm)	Unid.	30
231	Suporte metálico para prateleira em forma de l (50 x 42cm)	Unid.	30
232	Tampão - 60 cm	Unid	20
233	Telha ondulada	Unid.	200
234	Telha ondulada	Unid.	200
235	Tripé para aspersor - 1.1/2	Unid	30
236	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 1000 mm	Unid.	30
237	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 400 mm	Unid.	30
238	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 600 mm	Unid.	30
239	Tubo de concreto armado - PB PA2 - diâmetro 800 mm	Unid.	30
240	Tubo quadrado de metalon 15mm x 15mm x 1,5mm, barra com 06 metros	Unid.	30
241	Tubo quadrado de metalon 20mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	30
242	Tubo quadrado de metalon 30mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	30
243	Tubo quadrado de metalon 50mm x 30mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	30
244	Vaso sanitário	Unid.	30
245	Vergalhão armação concreto - 3/4	Unid.	30
246	Vergalhão de 3/8"	Unid.	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

247	Vergalhão de 5/8"	Unid.	50
248	Vergalhão de aço 5/16	Unid.	50
249	Vergalhão estribo de aço 4.2	Unid.	50
250	Mangueira 1"	Unid.	25

e) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira de nylon 3,6 x 300 mm	Pct	100
2	Abraçadeira de nylon 4,8 x 500 mm	Pct	100
3	Arame recozido torcido de 1 kg	Kg	100
4	Areia lavada mista	M ³	300
5	Argila para construção	Unid.	100
6	Barra chata	Unid.	30
7	Barra roscada polida 3/8" x 1 m-	Unid.	30
8	Barra roscada polida de 1/4" x 1 m	Unid.	30
9	Brita nº 01,	M ³	70
10	Cimento portland CPM E-32.	Unid.	100
11	Compensado - folhas com 05 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	100
12	Compensado - folhas com 10 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	100
13	Compensado - folhas com 15 mm espessura - 2,20m x 1,10m	Unid.	100
14	Compensado - folhas com 20 mm espessura - 2,20m x 1,60m	Unid.	100
15	Corda trançada 8mm	Kg	50
16	Disco de corte abrasivo para inoc 4.1/2	Unid.	100
17	Disco para serra circular	Unid.	20
18	Disco para serra circular - modelo corte fino 4.3/8" x24d.	Unid.	20
19	Fita adesiva para demarcação de piso	Unid.	50
20	Fita crepe com dorso de papel crespado	Unid.	50
21	Prego com cabeça 10 X 10	Pct	20
22	Prego com cabeça 12 x 12	Pct	20
23	Prego sem cabeça 13 X 18	Pct	20
24	Prego sem cabeça 15 X 15	Pct	20
25	Prego sem cabeça 17 X 21	Pct	20
26	Prego sem cabeça 17 X 27.	Pct	20
27	Prego com cabeça 18 x 34	Pct	20
28	Prego com cabeça 19 x 42	Pct	20
29	Tubo quadrado de metalon 15mm x 15mm x 1,5mm, barra com 06 metros	Unid.	30
30	Tubo quadrado de metalon 20mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	30
31	Tubo quadrado de metalon 30mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	30
32	Tubo quadrado de metalon 50mm x 30mm x 1,5mm - barra com 06 metros	Unid.	30
33	Vergalhão de aço 5/16	Unid.	50
34	Vergalhão estribo de aço 4.2	Unid.	10
35	Sal grosso marinho - 25 kg	Unid.	700

f) Secretaria Municipal de Educação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira 20mm	Unid.	100
2	Abraçadeira 25mm	Unid.	100
3	Abraçadeira copo aço 3/4	Unid.	100
4	Abraçadeira copo aço 1"	Unid.	100
5	Abraçadeira copo aço 2"	Unid.	100
6	Abraçadeira copo aço 3"	Unid.	100
7	Abraçadeira de aço galvanizado	Unid.	100
8	Abraçadeira de nylon 3,6 x 300 mm	Pct	100
9	Abraçadeira de nylon 4,8 x 500 mm	Pct	100
10	Aerossol lubrificante	Unid.	30
11	Arruela lisa - 1/4	Pct	2
12	Arruela lisa - 3/8	Pct	2
13	Aspersor PA 150 1.1/2 bocal 5 x 10 mm	Unid.	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

14	Bucha plástica nº 06/6 mm	Unid.	100
15	Bucha plástica nº 08/8 mm	Unid.	100
16	Bucha plástica nº 10/10 mm	Unid.	100
17	Bucha plástica nº 12/12 mm	Unid.	100
18	Bucha plástica, nº 05/5 mm	Unid.	100
19	Cadeado 40mm	Unid.	30
20	Faixa/fita de sinalização	Unid.	5
21	Fita antiderrapante para escada	Unid.	5
22	Fita crepe com dorso de papel crespado	Unid.	50
23	Fita dupla face adesiva	Unid.	50
24	Fita veda rosca	Unid.	50
25	Mangueira ¾	Unid.	50
26	Óleo lubrificante	Unid.	10
27	Parafuso escápula zincado - 10 mm	Unid.	100
28	Parafuso escápula zincado - 6 mm	Unid.	100
29	Parafuso escápula zincado - 8 mm	Unid.	100
30	Parafuso galvanizado para parede	Unid.	100
31	Parafuso galvanizado para parede - 2,0 x 25 mm	Unid.	100
32	Parafuso galvanizado para parede - 2,8 x 30 mm	Unid.	100
33	Parafuso galvanizado para parede - 4,5 x 45 mm	Unid.	100
34	Parafuso galvanizado para parede - 4,8 x 75 mm	Unid.	100
35	Parafuso galvanizado para parede - 5 mm	Unid.	100
36	Parafuso galvanizado para parede - 6 mm	Unid.	100
37	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x100.	Unid.	100
38	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x30.	Unid.	100
39	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x40.	Unid.	100
40	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x70.	Unid.	100
41	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x25.	Unid.	100
42	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x50.	Unid.	100
43	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16x75.	Unid.	100
44	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x30.	Unid.	100
45	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50.	Unid.	100
46	Parafusos para lavatório sextavado 10mm	Unid.	100
47	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 3/8"	Unid.	100
48	Porca sextavada (polegada nc/ww - rosca grossa) em ferro zincado, 1/4"	Unid.	100
49	Tarjeta fio redondo 76 mm para porta	Unid.	100
50	Telha ondulada	Unid.	100
51	Telha ondulada	Unid.	100
52	Vaso sanitário	Unid.	100
53	Vergalhão armação concreto - 3/4	Unid.	100
54	Vergalhão de 3/8"	Unid.	100
55	Vergalhão de 5/8"	Unid.	100
56	Vergalhão de aço 5/16	Unid.	100
57	Vergalhão estribo de aço 4.2	Unid.	100

g) Secretaria Municipal de Saúde;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Abraçadeira 20mm	Unid.	10
2	Abraçadeira 25mm	Unid.	10
3	Abraçadeira copo aço ¾	Unid.	10
4	Abraçadeira copo aço 1"	Unid.	10
5	Anel vedação	Unid.	12
6	Broca para concreto - 12,00 mm	Unid.	8
7	Broca para concreto - 10,00 mm	Unid.	6
8	Broca para concreto - 6,00 mm.	Unid.	6
9	Broca rápida para metal - ¼	Unid.	6
10	Broca rápida para metal - 3/32	Unid.	6
11	Broca rápida para metal - 3/16	Unid.	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

12	Broca rápida para metal – 5/16	Unid.	6
13	Bucha plástica nº 08/8 mm	Unid.	100
14	Bucha plástica nº 10/10 mm	Unid.	100
15	Bucha plástica nº 12/12 mm	Unid.	100
16	Cadeado 20mm	Unid.	10
17	Cadeado 25mm	Unid.	10
18	Cadeado 40mm	Unid.	10
19	Cola adesiva epóxi	Unid.	10
20	Cola instantânea	Unid.	10
21	Corda trançada 6mm	Kg	10
22	Corrente plástica	ML	20
23	Corrente soldada	Kg	6
24	Corrente soldada 3,0 mm	Kg	6
25	Faixa/fita de sinalização	Unid.	10
26	Fita adesiva para demarcação de piso	Unid.	10
27	Fita antiderrapante para escada	Unid.	20
28	Fita crepe com dorso de papel crespado	Unid.	20
29	Fita dupla face adesiva	Unid.	10
30	Fita veda rosca	Unid.	20
31	Gesso	Kg	10
32	Limpa pisos (desincrustante ácido)	Galão	12
33	Parafuso galvanizado para parede – 4,5 x 45 mm	Unid.	50
34	Parafuso galvanizado para parede – 5mm	Unid.	50
35	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x100.	Unid.	100
36	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x30.	Unid.	100
37	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x40.	Unid.	100
38	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x70.	Unid.	100
39	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x30.	Unid.	100
40	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50.	Unid.	100
41	Parafusos para lavatório sextavado 10mm	Unid.	100
42	Prego com cabeça 10 x 10.	Pct	2
43	Prego com cabeça 12 x 12	Pct	2
44	Prego com cabeça 12x15	Pct	2
45	Prego com cabeça 15 x 15	Pct	2
46	Prego com cabeça 17 x 21	Pct	2
47	Prego com cabeça 17 x 27.	Pct	6
48	Prego com cabeça 18 x 24	Pct	4
49	Prego com cabeça 19 x 36	Pct	2
50	Prego sem cabeça 10 x 10	Pct	4
51	Prego sem cabeça 10 x 12	Pct	4
52	Prego sem cabeça 12 x 12	Pct	4
53	Rebite de repuxo em alumínio com mandril de aço	Unid.	200
54	Rejunte 1 kg	Unid.	10
55	Selim de esgoto ajustável	Unid.	10
56	Silicone acetico transparente 280 ml/ 250g	Unid.	10
57	Suporte metálico para prateleira em forma de l (30 x 25cm)	Unid.	10
58	Suporte metálico para prateleira em forma de l (50 x 42cm)	Unid.	10
59	Vaso sanitário	Unid.	8
60	Vergalhão estribo de aço 4.2	Unid.	10
61	Parafuso galvanizado para parede – 4,8 x 75 mm	Unid.	50

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição desses produtos é essencial para assegurar a continuidade das atividades da desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias que compõe o quadro administrativo da Prefeitura de São João da Barra, uma vez que são fundamentais para a manutenção da estrutura física e organização dos ambientes.

2.2 As edificações são suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia, as edificações apresentam uma característica que as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

diferencia de outros produtos: elas são construídas para atender a seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo de serviço devem apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

2.3 É inviável sob o ponto de vista econômico, e inaceitável sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575 (Partes 1 a 6). Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

2.4 Desta forma, a elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada. Assim sendo, com a contratação de fornecedores para a aquisição de materiais, cada unidade poderá efetuar seus pequenos reparos diminuindo assim a necessidade de reparos maiores no futuro e preservando o desempenho previsto em projeto ao longo do tempo, minimizando a depreciação patrimonial.

3. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

3.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4 DA PROPOSTA

4.1 Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do item cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no edital.

4.2 Na proposta o licitante deverá considerar o valor do frete referente às entregas que serão realizadas de acordo com as solicitações das diversas secretarias.

4.3 Orçamento Estimado Sigiloso:

4.3.1 O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

4.3.2 O sigilo do valor estimado no presente procedimento, de aquisição de material de construção, está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

4.3.3 É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos, o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

4.3.4 A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

- Proteção de Informações Estratégicas – O mercado de materiais de construção é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.
- Estímulo à Competitividade e à Eficiência – O sigilo do orçamento promove um ambiente de competição equilibrada entre os potenciais fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso contribui para a maximização dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.
- Preservação da Equidade e da Imparcialidade – Ao manter o orçamento sigiloso, evita-se qualquer viés ou favorecimento indevido que possa surgir caso os fornecedores tenham acesso prévio a informações privilegiadas. Dessa forma, assegura-se a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.
- Proteção da Privacidade e Segurança das Informações – A divulgação do orçamento poderia expor detalhes sensíveis sobre a demanda e os recursos disponíveis para a aquisição de materiais de construção, o que poderia comprometer a segurança das informações e a privacidade dos envolvidos no processo de contratação.

4.3.5 É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

4.3.6 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

4.3.7 Em suma, a manutenção do orçamento em sigilo na aquisição de materiais de construção está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

5.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

5.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1 Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

5.3.2 Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.3.3 Os documentos passíveis de apresentação limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

5.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.6 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

5.3.7 A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação, conforme disposto no art. 69, §1º Lei 14.133/21.

5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

5.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**

5.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.5.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste termo de referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

5.5.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.5.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.5.4 Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento de bens dotados de especificações extremamente detalhadas e precisas dos requisitos, características e parâmetros mínimos a serem atendidos e de uso essencial para a continuidade dos serviços públicos, exige-se das licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens com características, quantidades e qualidades compatíveis com as exigidas no presente edital. Tal medida visa garantir a adequada execução contratual, a qualidade do fornecimento e a mitigação de riscos, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.

6 DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

6.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

6.5 Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos total dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo de referência;

8.2 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes

8.4 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no edital.

8.5 **Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.6 **Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS** - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.7 **Local de entrega – DIVERSAS SECRETARIAS:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Geral da Prefeitura de São João da Barra/RJ, situado na Rua do Sacramento, nº 145, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.8 **Local de entrega – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Manoel Moreira, Nº 17, Atafona, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.9 **Local de entrega – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, situado na BR 356, S/Nº, No Galpão verde, próximo ao Restaurante Tremliche, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.10 **Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, situado na Avenida Rotary, Nº 783, Centro, fundos, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.11 **Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER:** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Turismo e Lazer, situado no Lote 11 e 17, quadra G, Loteamento Belo Retiro, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

8.12 **Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável.

8.12.1 Caberá a Secretaria solicitante e fundos o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

8.12.2 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

8.13 Das embalagens para entrega:

8.13.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de pesquisas de mercado, pelo Município de São João da Barra, através de seu Departamento de Compras.

9.2 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- Programa de trabalho: 02320104122183121600000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 786
- Fonte: 704.004

9.3 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

- Programa de trabalho: 02080210122182920420000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 206
- Fonte: 600.018

9.4 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- Programa de trabalho: 02070104122180820280000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 268
- Fonte: 708.008

9.5 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes:

- Programa de trabalho: 0202290127812181720160000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 626
- Fonte: 704.009

9.6 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- Programa de trabalho: 081221822064.0000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 386
- Fonte: 704.009

9.7 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:

- Programa de trabalho: 02310123695181320150000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 755
- Fonte: 704.004

9.8 A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

- Programa de trabalho: 12361182620520000
- Elemento de Despesa: 3390300000
- Ficha: 836
- Fonte: 573.094

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(s)/produto(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

10.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.1.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10.2 LIQUIDAÇÃO

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

10.2.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 PRAZO DO PAGAMENTO

10.3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

10.3.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.3.3 A Secretaria solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.3.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4 FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 11.2 Efetuar a entrega do objeto nas melhores condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 11.3 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e em conformidade com as condições contratuais, apresentando-a à contratante para fins de pagamento;
- 11.4 Entregar o objeto sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à contratante o direito de recusá-los caso não observe os padrões requeridos;
- 11.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.9 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer problemas ou impedimentos na execução das obrigações para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 11.10 Observar as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 12.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 12.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 12.6 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
- 12.7 Aplicar à contratada, se necessário, sanções administrativas cabíveis;
- 12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

- 13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e podendo ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 13.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 13.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 13.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 DA FORMALIZAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1 Após a publicação do Registro de Preços, ao longo de sua vigência, e mediante solicitação dos setores responsáveis serão emitidas as Notas de Empenho que darão origem aos Termos de Contrato;

14.2 Nos casos previstos na Lei 14.133/2021 o contrato poderá ser dispensado, desde que observadas todas as exigências legais.

14.3 Os contratos terão prazo de vigência relacionado ao pedido feito pelo setor responsável para o fornecimento dos itens registrados em Ata, desde que não ultrapassem o prazo previsto na legislação.

14.4 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Capítulo VII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

14.5 Os contratos decorrentes deste procedimento poderão ser prorrogados de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.6 Em caso de necessidade de reajuste, serão adotados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, atendendo ao disposto no Art. 25, §7º, artigo 9, § 3º e artigo 92 § 4º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo para a sua contagem o marco inicial a data do orçamento estimativo da licitação.

14.7 Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

14.8 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

14.9 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

15.2 O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado responsável e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

15.1.1 Não sendo atendidas as condições para recebimento, a secretaria solicitante ou fundo através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

15.1.2 Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a secretaria solicitante ou fundo o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15.1.3 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 16.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- 16.1.11 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.12.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.12.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.12.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.12.4 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 16.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 16.2 O licitante ou fornecedor que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 16.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 16.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 16.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - 16.2.3 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 16.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
 - 16.2.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

17. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS PESSOAIS

17.1 Deverão ser observadas as disposições sobre a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou bases de dados previstas na Lei n.º [13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

18 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1 As partes deverão declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e o Decreto Municipal n.º 081 de 11 de junho de 2021, se comprometendo que para a execução do contrato decorrente desta licitação nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19 DA SUSTENTABILIDADE

19.1 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

20 DA GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

20.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

20.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

20.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

20.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

20.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestão

20.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, que consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, haja vista não haver complexidade que justifique tal procedimento, sendo possível inclusive, apontarmos outros pontos que justifiquem tal decisão: A subcontratação envolve custos adicionais para gerenciar o relacionamento com o subcontratado, monitorar o desempenho e garantir a conformidade; A manutenção da aquisição com os fornecedores primários permite controle direto sobre a qualidade, processos logísticos otimizados e prazos eficientes de entrega e ainda, falhas, redundâncias ou distorções de informações que possam afetar a precisão da aquisição.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

21.1. Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

21.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

21.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança da contratação, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste procedimento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

21.4. Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelo objeto executado. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade da execução do objeto, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

21.5. Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

21.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

21.7. Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

21.8. Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução do objeto e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

22. DO FORO

23.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra, 30 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do termo de referência

ARLENY VALDES ARIAS

*Secretária Municipal de Saúde.
Ciente*

DANIEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO

*Secretário Municipal de Educação.
Ciente*

EDIVALDO VIANA MACHADO

*Secretário Municipal de Esportes.
Ciente*

ALINE PONTES DE SOUSA

*Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Ciente*

FLÁVIO RAPOSO NEVES

*Secretário Municipal de Turismo e Lazer.
Ciente*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

BRUNO MOREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Ciente

ANA PAULA GOMES SALES
Secretária Municipal de Obras e Serviços.
Órgão Gestor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025 em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme segue:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ITEM Nº	Discriminação do Objeto	MARCA/MODELO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
01					
...					
VALOR TOTAL GERAL R\$					

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco o Município de São João da Barra/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, doravante denominado Prefeitura, representado neste ato pelo(a) Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025**, Processo Administrativo nº 3010/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em. __/__/__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total Parcial
XX						
XX						
XX	...					
VALOR TOTAL GERAL						R\$

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Possibilita-se a renovação das quantidades registradas conforme o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, o qual prevê que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

2.3 É permitida a futura e eventual ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais e suas alterações, bem como pela Lei 14.133/2021;

2.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo de referência;

3.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes

3.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e no edital.

3.5. Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.1. Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.2. Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.3. Local de entrega – DIVERSAS SECRETARIAS: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Geral da Prefeitura de São João da Barra/RJ, situado na Rua do Sacramento, nº 145, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.4. Local de entrega – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Manoel Moreira, Nº 17, Atafona, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.5. Local de entrega – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, situado na BR 356, S/Nº, No Galpão verde, próximo ao Restaurante Tremliche, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.6. Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, situado na Avenida Rotary, Nº 783, Centro, fundos, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.5.7. Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Turismo e Lazer, situado no Lote 11 e 17, quadra G, Loteamento Belo Retiro, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

3.6. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável.

3.7. Caberá a Secretaria solicitante e fundos o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3.8. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

3.9. Das embalagens para entrega:

3.9.1. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Na forma do que dispõe o art. 140, inciso I, alínea A e B, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento do objeto compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almojarifado responsável e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

4.3. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a secretaria solicitante ou fundo através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

4.4. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a secretaria solicitante ou fundo o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.5. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almojarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no Edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA

5.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto nas melhores condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.3. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e em conformidade com as condições contratuais, apresentando-a à contratante para fins de pagamento;

5.4. Entregar o objeto sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à contratante o direito de recusá-los caso não observe os padrões requeridos;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer problemas ou impedimentos na execução das obrigações para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

5.10. Observar as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.6. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
- 6.7. Aplicar à contratada, se necessário, sanções administrativas cabíveis;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do (s) equipamento (s), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

7.1.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal, obtido junto ao RFB, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7.4. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.4.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX** Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

7.4.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.2.3. Número do item e descrição do produto;

7.4.2.4. A descrição do objeto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.2.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.2.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a secretaria solicitante.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a), representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Plataforma Licitanet)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor: xxxxxxxx**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de São João da Barra/RJ convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de São João da Barra/RJ poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São João da Barra/RJ, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de São João da Barra/RJ e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de São João da Barra/RJ poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Constará, na ata de registro de preços, por meio do cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso e impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, do §1º e §3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que for enviada a declaração de concordância através do sistema LICITANET, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, §1º e §3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 014/2011.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra/RJ, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser encaminhada e assinada digitalmente pelo licitante através da própria plataforma do Portal Licitanet.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 032/2025**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

São João da Barra/RJ, de de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gestor
Matrícula nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão Participante
Matrícula nº

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Órgão Participante
Matrícula nº

Secretaria Municipal de Esportes

Órgão Participante
Matrícula nº

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Órgão Participante
Matrícula nº

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante
Matrícula nº

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante
Matrícula nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025,
REFERENTE A PREGÃO Nº 032/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3010/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXX,

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula: XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XX, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX - XXX, XXX/XX, CEP: XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada nos autos), estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação, realizada através do **Processo Licitatório nº 3010/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 - Processo Licitatório nº 3010/2025, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto desta contratação é classificado como fornecimento Contínuo, uma vez que se destina à manutenção da atividade administrativa da Secretaria Municipal XXXXXXXXX, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, nos termos do art. 6º, XV, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PROPOSTA da contratada será vinculada a esta contratação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....),.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA (QUANDO HOVER)	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
XX						
...						
VALOR TOTAL GERAL						R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(s)/produto(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – **DA LIQUIDAÇÃO** – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO NONO – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – **DO PRAZO DO PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Secretaria solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – **DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO VISÉSIMO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 032/2025 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): Programa de trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Elemento de Despesa: 3390300000; Ficha: XXX; Fonte: XXX.XXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Contrato terá vigência XX (XXXX) meses, iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021, limitando a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado antes do seu vencimento, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e seja justificado por escrito, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo de referência;

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência contratual, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – **Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua dos Passos, em frente a Terceira Idade, antiga Tecex, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Local de entrega – DIVERSAS SECRETARIAS: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Geral da Prefeitura de São João da Barra/RJ, situado na Rua do Sacramento, nº 145, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Local de entrega – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Manoel Moreira, Nº 17, Atafona, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Local de entrega – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, situado na BR 356, S/Nº, No Galpão verde, próximo ao Restaurante Tremliche, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, situado na Avenida Rotary, Nº 783, Centro, fundos, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

Local de entrega – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Turismo e Lazer, situado no Lote 11 e 17, quadra G, Loteamento Belo Retiro, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 9h às 16h.

PARÁGRAFO OITAVO – **Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável.

PARÁGRAFO NONO – Caberá a Secretaria solicitante e fundos o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Das embalagens para entrega – Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO QUINTO – Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste;

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar a entrega do objeto nas melhores condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e em conformidade com as condições contratuais, apresentando-a à contratante para fins de pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO – Entregar o objeto sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

PARÁGRAFO QUINTO – Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SEXTO – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à contratante o direito de recusá-los caso não observe os padrões requeridos;

PARÁGRAFO OITAVO – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PARÁGRAFO NONO – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer problemas ou impedimentos na execução das obrigações para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Observar as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem ainda, obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO QUARTO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

PARÁGRAFO QUINTO – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicar à contratada, se necessário, sanções administrativas cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Obras e Serviços ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1- Advertência pela falta do subitem anterior deste contrato “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2- Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item acima, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens acima “a” a “g”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens acima “h” a “m”;
- 2.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 2.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos “3” e “4” abaixo;
- 3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens acima “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima “b” a “m”;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) As peculiaridades do caso concreto;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de necessidade de reajuste, serão adotados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, atendendo ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, e Art. 92, parágrafo § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo para a sua contagem o marco inicial a data do orçamento estimativo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **032/2025** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Gerenciamento da contratação caberá ao titular da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) servidor(a) xxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxx/ São João da Barra/ RJ por esta Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 3010/2025
Fls.:	Rubrica:

falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO – Decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, de de

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME)
Representante Legal